Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 24 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0865

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300/13 DE 18 DE JUNHO DE 201 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTAGIO PROBATORIO

"Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório e dá outras providências".

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no ***§ 1º*** do ***art. 3º*** do ***Decreto nº. 397/07***, alterado pelo ***Decreto nº. 299/13***, bem como as disposições dos ***arts. 12*** e ***13*** da ***Lei Complementar Municipal nº. 001/03***, e ***arts. 24*** e ***25*** da ***Lei Complementar Municipal nº. 004/04***,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a ***Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório*** do Município de Amambai – MS, composta pelos seguintes membros:

I – Aldo Marcos Gregol, representante da Secretaria Municipal de Administração;
II – Maria Helena de Oliveira, representante do Departamento de Recursos Humanos;
III – João Ramão Pereira Ramos, representante do PREVIBAI – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amambai – MS;
IV – Cassia Dalva Miranda Meira, representante do SIMTED – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Amambai – MS;
V – Janete Benites, representante do SISEM – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Amambai – MS.

Art. 2º Os representantes dos servidores efetivos descritos nos ***incisos IV*** e ***V*** deverão atuar, cada qual, nas avaliações relacionadas à sua área de representação, cabendo ao representante indicado pelo SIMTED – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Amambai – MS acompanhar as avaliações dos profissionais da educação (professores e coordenadores pedagógicos), ficando incumbido ao representante indicado pelo SISEM – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Amambai – MS o acompanhamento às demais avaliações.

Art. 3º Cabe à ***Comissão*** nomeada por este Decreto regulamentar, naquilo que for cabível, a forma de atuação, nos termos descritos no ***Decreto nº. 397/07***, alterado pelo ***Decreto nº. 299/13***.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº. ____FLS ____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:38D4D7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299/13 DE 18 DE JUNHO DE 2013 - ALTERA DISPOSIÇÃO CONTIDA NO DECRETO Nº 397/07

"Altera disposições contidas no Decreto nº. 397/07 e dá outras providências".

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas ***Leis Complementares Municipais nº. 001/03*** e ***004/04***,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o disposto no ***Art. 3º***, ***"caput"***, e ***§ 1º***, do ***Decreto nº. 397/07***, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. *Será constituída Comissão de Avaliação, composta por 05 (cinco) membros, designados pelo Prefeito Municipal, aos quais incumbirá conduzir as avaliações periódicas, realizando o julgamento de eventuais processos administrativos decorrentes das avaliações, e elaborando o parecer final sobre o estágio probatório.*

§ 1º. *A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta dos seguintes membros:*

I – *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;*
II *– 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos;*
III *– 01 (um) representante do PREVIBAI – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amambai – MS;*
IV *– 01 (um) representante do SIMTED – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Amambai – MS;*
V *– 01 (um) representante do SISEM – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Amambai – MS."*

Art. 2º Fica alterado o disposto no ***Art. 5º***, ***§ 3º***, do referido ***Decreto***, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. *O servidor em estágio probatório poderá exercer cargo de provimento em comissão e funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, bem como poderá ser cedido para outro órgão ou entidade para ocupar cargo de natureza especial, e cargos de provimento em comissão do grupo DAS – Direção e Assessoramento Superior ou Função Gratificada – FG."*

Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições constantes do ***Decreto nº. 397/07***.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2013.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº. ____FLS ____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A4E56935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304/2013 DE 19 DE JUNHO DE 2013 - ISSQN

"Revoga Decreto nº 296/2013 e regulamenta as disposições do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, institui o Gerenciamento Eletrônico do ISSQN – Sistema eletrônico de Gestão-, a Escrituração Econômico-Fiscal e a Emissão de GUIA de recolhimento por meios eletrônicos; estabelece obrigações acessórias relativas ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**, no uso de suas atribuições legais, respaldado no que dispõe o Art. 47, inciso I da Lei Orgânica do Município de Amambai e na Lei Complementar Municipal N.º 002/2003 – Código Tributário do Município:
CONSIDERANDO que a adoção de documento eletrônico fiscal, conforme estudo, reduzirá a carga tributária e simplificará o cumprimento das obrigações acessórias pelos prestadores de serviços;
CONSIDERANDO que a pessoa física e/ou jurídica que tomam o serviço será estimulada a pedir a nota fiscal, vez que o processo é rápido, face à automação na saída do documento fiscal;
CONSIDERANDO ainda que o ISSQN é um imposto que compõe a receita do município, e assim, com o incremento do uso desse instrumento fiscal aprimoraremos tanto as Receitas Tributárias, como também a escrituração contábil dos lançamentos e declarações, já que o controle será feito via Web.

DECRETA

CAPÍTULO I
Do Sistema Eletrônico de Gestão do ISSQN
Art. 1º. Fica instituído no Município de Amambai-MS, o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, através do programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais.
Parágrafo único - O programa referido no "caput" será disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura de Amambai-MS, www.amambai.ms.gov.br acessando o ícone SERVIÇOS.
Art. 2º. As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, estabelecidas ou sediadas no Município de Amambai-MS, ficam obrigadas a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços, tributáveis ou não, através do programa eletrônico.
Parágrafo único – Incluem-se nessa obrigação:
I- os estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica;
II- os contribuintes prestadores de serviço sob regime de homologação, inclusive aqueles apurados por sistema de estimativa;
III- os contribuintes por substituição tributária e os responsáveis tributários por serviços tomados;
IV- os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município;
V- os partidos políticos;
VI- as entidades religiosas, filantrópicas, filosóficas e outras;
VII- as fundações de direito privado;
VIII- as associações, inclusive entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos;
IX- os condomínios edilícios;
X- os cartórios notariais e de registro.
XI- Armazéns, cooperativas, depósitos de cereais e empresas congêneres.

Seção I
Das Declarações Fiscais e Geração da Guia de Informação Eletrônica
Art. 3º. As declarações e a Guia de Recolhimento do ISSQN deverão ser geradas através do programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais, disponibilizado gratuitamente:
I – via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.amambai.com.br.
II – nos terminais destinados para esse fim, posicionados nos postos de atendimento da Prefeitura.
Art. 4º. Os contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação, inclusive aqueles de enquadramento por estimativa, farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal.
§ 1º. – O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido.
§ 2º. – O responsável tributário tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais e demais documentos, fiscais e não fiscais, comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, ao final do processamento a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido.
Art. 5º. Os contribuintes que não prestarem serviços e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "Sem Movimento".

Seção II
Dos Livros Fiscais
Art. 6º. Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o prestador e o tomador de serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais, escriturados através do programa eletrônico:
I – Livro de Registro de Prestação de Serviços.
II – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Com Documento Fiscal.
III – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Sem Documento Fiscal.
§ 1º. – O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, em todos os serviços prestados, tributados ou não pelo imposto.
§ 2º. – O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Com Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos Tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos mediante apresentação de documento fiscal pelo prestador, tributado ou não pelo imposto, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por Substituição Tributária, atribuída pela legislação vigente.
§ 3º. – O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas Sem Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos Tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos sem a apresentação de documento fiscal pelo prestador, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por substituição tributária, atribuída pela legislação vigente.
§ 4º. – Findo o exercício fiscal, o contribuinte e o tomador de serviços deverão providenciar a impressão e a encadernação dos livros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar, para exibição ao Fisco quando solicitados.
§ 5º. – Os livros previstos nos incisos II e III poderão ser encadernados em um único volume.

§ 6º. - Os livros emitidos através do programa eletrônico ficam dispensados de autenticação.

Seção III
Dos Estabelecimentos Bancários e das Cooperativas de Crédito
Art. 7º. As instituições bancárias, bancos comerciais e cooperativas de crédito, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a prestar as informações requeridas em módulo específico do programa eletrônico, declarando a receita bruta e detalhando-a por conta analítica, com base no plano de contas do Banco Central.
§ 1º. - Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração, os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão emitir os Mapas de Apuração gerados automaticamente pela ferramenta no link "Livro Fiscal".
§ 2º. - Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central e o plano de contas analítico descritivo da instituição.
§ 3º. - As disposições deste artigo não excluem a obrigação das instituições bancárias na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Seção IV
Das Casas Lotéricas
Art. 8º. As casas lotéricas poderão optar pela não emissão de Notas Fiscais ficando, porém, obrigados a efetuarem a escrituração fiscal conforme especificação do programa eletrônico de ISSQN.
§ 1º. - Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionadas no "caput" deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos mensais e o plano de contas contábil analítico utilizado para escrituração de suas operações econômico-fiscais.
§ 2º. - As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem Nota fiscal individualizada para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem, bem como quando na condição de tomadoras de serviços, providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.
Seção V
Dos Cartórios Notariais e de Registro
Art. 9º. Os Cartórios Notariais e de Registro poderão optar pela não emissão de Notas Fiscais ficando, porém, obrigados a efetuarem a escrituração fiscal conforme especificação em módulo especial do programa eletrônico.
§ 1º. - Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionados no "caput" deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, Mapas Mensais Analíticos de Apuração de Receitas apontando o quantitativo dos serviços, agrupados e somados por tipo de serviços prestados e, ao final, a totalização da Receita Bruta Mensal.
§ 2º. - As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem Nota fiscal individualizada para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem.
§ 3º. - O Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa deverá ficar à disposição fisco, para exame quando solicitado.
§ 4º. - As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" na condição de tomadores de serviços, devendo nesta condição providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Seção VI
Das Atividades de Construção Civil
Art. 10 Os prestadores de serviço da Construção Civil ficam obrigados ao cadastramento da obra e à escrituração dos dados requeridos no programa eletrônico, em módulo específico.
§ 1º - São solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:
I – o proprietário do imóvel;
II – o dono da obra;
III – o incorporador;
IV – a construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada global;
V – a construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de "Administração";
VI – os subempreiteiros, pelas obras subcontratada.
§ 2º. – O responsável de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar o cadastro junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do início da obra, através do programa eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto de construção civil ou durante a ação fiscal.
§ 3º. – Ocorrendo omissão por parte do responsável pela obra, a autoridade administrativa fará o cadastramento da obra "de ofício", ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da legislação.

Seção VII
Da Responsabilidade Tributária
Art. 11 A obrigação tributária prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal e geração da Guia de Recolhimento respectiva.
Parágrafo único - A confirmação do encerramento da escrituração implica na confissão da dívida junto à Fazenda Municipal.
Art. 12 Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador, quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:
I – estar enquadrado no regime de tributação de ISSQN fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários.
II – gozar de isenção concedida por este Município.
III – ter imunidade tributária reconhecida.
IV – estar enquadrado no regime de lançamento de ISSQN denominado Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste município.
V – estar enquadrado como Banco Comercial ou Cooperativa de Crédito, quando prestar serviços em que haja cobrança de tarifas bancárias.
VI – estar enquadrado como Microempreendedor Individual, recolhendo o ISSQN por valor fixo estabelecido pela legislação federal que trata do Simples Nacional.

Seção VIII
Da AIDF e do Controle da Autenticidade do Documento Fiscal
Art. 13 O documento "Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF", bem como sua homologação, poderá, a qualquer tempo, ser disponibilizado e os documentos fiscais autorizados pela Administração, por meio de sistema, no endereço eletrônico www.amambai.ms.gov.br.
Art. 14 Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico www.amambai.ms.gov.br, através do qual qualquer cidadão poderá consultar a veracidade de tais documentos.

Seção IX
Da Compensação de Tributos
Art. 15 É facultada ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.
Parágrafo único – Quando ocorrer pagamento a maior do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, este poderá ser compensado, mediante **requerimento do interessado, de acordo com as seguintes condições:**
I – a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês após deferimento do pedido, conforme o Código Tributário do Município.
II – o valor a ser compensado não poderá ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do imposto a pagar no mês.
III – Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subseqüentes, até que seja completada a compensação, observado o limite do inciso II.

Seção X
Do Prazo de Pagamento
Art. 16 O contribuinte ou tomador deve recolher até o dia 20 (vinte) de cada mês, o Imposto Sobre Serviços correspondentes aos serviços

prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior.

CAPÍTULO II
Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS – e
Seção I
Da Definição de NFS-e

Art. 18 As funcionalidades e obrigações tributárias referentes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Amambai obedecerão às normas da Lei n° 002/2003 e às disposições regulamentares deste Decreto e demais instrumentos infralegais.

Art. 19 – Fica instituída a Nota Fiscal Avulsa, a ser emitida pelo programa eletrônico de gerenciamento do ISSQN, destinada aos seguintes prestadores de serviços que não possuam talões de notas fiscais de serviços:

I – não cadastrados;

II – cadastrados no regime de ISSQN fixo; ou

III – cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviços em suas atividades e que prestem serviços eventuais.

§ 1º - Não poderá ser fornecida a Nota Fiscal Avulsa aos prestadores de serviços regulares e estabelecidos no município, devendo estes contribuintes regularizar sua atividade e solicitar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º - A nota fiscal de que trata o **caput:**

I – será fornecida pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado;

II – obedecerá a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela administração;

III – será automaticamente gravada na escrituração do prestador do serviço;

Seção II
Da Obrigatoriedade de emissão da NFS-e

Art. 20 A emissão da NFS-e torna-se obrigatória e de utilização exclusiva para todos os prestadores de serviço a partir de **10 de agosto de 2013,** com prazo máximo para adesão total de todos os prestadores de serviços inscritos no cadastro econômico, independentemente do valor da sua receita bruta, exceto nos casos dos profissionais autônomos e das sociedades de profissionais.

§ 1º – Antes do prazo acima fixado, fica permitido a quaisquer pessoas, físicas e jurídicas prestadoras de serviços alcançados pela incidência do Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, inscrita no cadastro econômico de Contribuintes da Prefeitura do Município de Amambai , a optar pela emissão da NFS-e, independentemente da receita bruta auferida.

§ 2º – A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deve ser emitida por ocasião da prestação de serviço, nos termos das da Lei Complementar Municipal nº 002/2003.

§3º – As empresas que prestem serviço ao Poder Público Municipal, qualquer que seja a forma de contratação, deverão emitir a respectiva nota eletrônica a partir da data prevista no caput deste artigo.

§4º – O Município deverá exigir, nas relações mantidas com particulares que se constituam fato gerador do ISSQN, a respectiva nota fiscal eletrônica, a partir do período previsto no caput deste artigo.

Seção III
Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 21 A NFS-e obedecerá ao modelo existente no programa eletrônico disponibilizado pela Prefeitura de amambai, sendo que a visualização e os dados para impressão seguirãoo layout constante da página oficial do município.

§ 1º. – O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 000001, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços, nos termos do Art. 134, §2º e 148, § 1.º da Lei Complementar nº 002 de 2003.

§ 2º. – A identificação do tomador de serviços é obrigatória para as pessoas físicas e jurídicas, estando vinculado também a informarem o número do CPF ou CNPJ, no momento do preenchimento dos dados necessários à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 22 O aplicativo para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) está disponibilizado no endereço eletrônico http://www.amambai.ms.gov.br, na rede mundial de computadores (internet), com as funcionalidades:

I – configuração do perfil do contribuinte;

II – emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;

III – envio de NFS-e por e-mail;

IV – exportação de NFS-e emitida e recebida;

V – aplicativo para emitir e enviar arquivos de Recibos Provisórios de Serviços (RPS);

VI – substituição de RPS por NFS-e;

VII – verificação de autenticidade de NFS-e.

Art. 23 O aplicativo destina-se às pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Município e permite:

I – ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema e emitir guia para pagamento do ISSQN pela somatória de suas operações mensais no sistema de ISSQN Eletrônico;

II – à pessoa jurídica, contribuinte substituto ou responsável solidário nos termos da legislação municipal, emitir a guia de pagamento do ISSQN retido pela somatória de suas operações mensais, referente às Notas Fiscais Eletrônicas e demais documentos recebidos, no sistema de ISSQN Eletrônico.

Art. 24 O acesso ao programa da NFS-e será realizado inicialmente com a mesma senha utilizada para acesso ao sistema de ISSQN Eletrônico, podendo ser alterada a qualquer momento pelo contribuinte.

Seção IV
Da Autorização e Emissão da NFS-e

Art. 25 A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) fica sujeita à autorização de acesso do Fisco Municipal, solicitada por meio eletrônico no programa do ISS Eletrônico, disponível através do portal da Prefeitura na internet.

§ 1º – Uma vez autorizada à utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):

I – passa a ser vedada a utilização de notas fiscais convencionais, ressalvada expressa autorização do responsável pelo órgão fazendário;

II – fica o contribuinte obrigado a apresentar ao Fisco Municipal as notas fiscais convencionais ainda não utilizadas para cancelamento no prazo de 60 (sessenta) dias;

III – fica o contribuinte obrigado a estar adimplente com o ISSQN para ser autorizado para emissão de NFS-e;

IV – fica o contribuinte advertido de que o atraso superior a 60 (sessenta) dias do ISSQN devido, acarretará o bloqueio da emissão da NFS-e;

V – fica o contribuinte optante do Simples Nacional e MEI (Microempreendedor Individual) advertido de que o atraso superior a 60 (sessenta) dias do ISSQN devido, acarretará o bloqueio da NFS-e.

Art. 26 A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.Amambai.ms.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município, mediante a utilização da senha web.

§ 1º. - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º. - A NFS-e emitida deverá ser entregue ao tomador de serviços**,** podendo ser enviada por meios eletrônicos ao tomador do serviço por sua solicitação ou utilizar a forma impressa em via única.

§ 3º. - A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo "XML" com layout específico, com acesso por login e senha, disponível no programa eletrônico.

§ 4º. - A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo "XML", com layout específico, mediante Certificado Digital dentro da cadeia hierárquica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

Art. 27 Mediante requerimento do interessado, o Secretário responsável pela área de fiscalização tributária poderá autorizar regimes especiais de emissão de NFS-e para determinados contribuintes, cujo volume de transações ou peculiaridades das atividades exercidas assim justifique, sem prejuízo à arrecadação e fiscalização.

Seção V
Da Definição de RPS

Art. 28 Considera-se Recibo Provisório de Serviços (RPS) o documento emitido pelo prestador de serviços, e posteriormente substituído por NFS-e, na forma e prazo desta Lei.

Art. 29 O RPS é um documento na modalidade "Off-line", permitido somente com a finalidade de prover uma solução de contingência para o contribuinte, podendo ser emitido:
I – alternativamente ao disposto no artigo 26.
II – em caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e on-line.
§ 1º. - Uma vez emitido o RPS na forma dos incisos I e II, fica o emissor obrigado a efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão unitária ou em lote dos RPS emitidos.
§ 2º. – Qualquer dificuldade operacional do contribuinte na remessa de lote de RPS para conversão em NFS-e, não poderá ser utilizada como fator impeditivo para emissão de NFS-e, uma vez que poderá se valer da primeira condição em tempo real conectado ao programa de geração de NFS-e.

Seção VI
Das Informações Necessárias ao RPS
Art. 30 *O RPS será confeccionado ou impresso pelo Departamento de Fiscalização e Receita Tributária mediante prévia autorização da autoridade Fazendária, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.*
Parágrafo único – O RPS deverá conter todas as informações necessárias ao posterior preenchimento da NFS-e, incluindo-se obrigatoriamente, quando por impressão tipográfica:
I – a denominação Recibo Provisório de Serviços;
II – as informações, em fonte arial, tamanho mínimo 12 (doze):
a) "NÃO TEM VALOR COMO DOCUMENTO FISCAL";
b) "Este Recibo Provisório de Serviços deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em até 10 (dez) dias, contados da data de sua emissão".
III – número sequencial do RPS ou número de controle de formulário contínuo e número da via, sendo que a primeira via destinar-se-á ao tomador dos serviços e a segunda via ao fisco.
Art. 31 O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).
Parágrafo único - Caso o número do RPS seja impresso por meio de sistema informatizado do contribuinte, o formulário utilizado deverá conter número de controle impresso tipograficamente, em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).
Art. 32 O RPS deverá ser substituído por NFS-e em até 10 (dez) dias subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
§ 1º. – O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS.
§ 2º. – A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 002/2003.
§ 3º. – A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de Nota Fiscal de Serviço, para efeito de aplicação da penalidade.

Seção VII
Da Escrituração Fiscal e da Arrecadação
Art. 33 Uma vez emitida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) fica o prestador de serviços desobrigado de escriturá-la no sistema de ISSQN Eletrônico, uma vez que a referida escrituração dar-se-á automaticamente.
Parágrafo único – A dispensa da escrituração prevista no caput não se estende ao tomador de serviços.
Art. 34 O recolhimento do imposto deverá ser feito por meio de guia emitida, pelo contribuinte ou responsável, por meio do sistema de ISSQN disponível no portal eletrônico da Prefeitura, aplicando-se as regras constantes da Lei Complementar Municipal nº 002/2003.

Seção VIII
Do Cancelamento da NFS-e
Art. 35 A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único – Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Seção IX
Do Controle Cadastral
Art. 36 Fica adotado a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas para efeito de identificação das atividades exercidas pelas empresas e entidades estabelecidas no município.
Parágrafo único - As atividades sujeitas à tributação pelo ISSQN serão identificadas pela correlação da CNAE com o subitem da lista de serviços tributável pelo imposto sobre serviços.
Art. 37 Todos os contribuintes estarão sujeitos ao cadastramento eletrônico para atualização dos dados cadastrais que irão permitir o acesso do programa eletrônico de emissão de Notas Fiscais de Serviços e a escrituração eletrônica.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 38 As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas poderão ser consultadas no sistema até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.
Parágrafo único – Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.
Art. 39 Situações especiais referentes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou ao Recibo Provisório de Serviços (RPS) não previstas neste Decreto e que não prejudiquem a arrecadação do ISSQN poderão ser decididas pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, através de instrumento infra legal, ou mediante solicitação do interessado via processo administrativo.
Art. 40 – O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:
I – deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto.
II – deixar de remeter ao Departamento de Administração Tributária e Controle de Arrecadação a escrituração fiscal e a Guia de Recolhimento do ISSQN, através do programa eletrônico, no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;
III – apresentar a Guia de Recolhimento do ISSQN, através do programa eletrônico, com omissões ou dados inverídicos.
IV – declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos.
Art. 41 As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISSQN a partir da publicação do presente Decreto.
Parágrafo Único – Nos casos estritamente necessários, após solicitação do contribuinte e deferimento pelo Secretário Municipal de Finanças, poder-se-á adotar o uso de notas fiscais convencionais, na forma até então utilizada pelo Município, desde que demonstrada a imprescindibilidade do uso deste meio, privilegiando-se o interesse público.

Art. 42 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 296/2013 e eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.
Publicado no DOM Assomasul
Diário nº _____, Fls. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:01C07216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 006/13 - CMASA,

Amambai - MS, 21 de junho de 2013.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que tipifica os Serviços Socioassistenciais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 07 de fevereiro de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), com respectiva deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS),

CONSIDERANDO a reunião realizada em 21 de junho de 2013 pelo Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Aceite para o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que modifica a lógica de oferta e de cofinanciamento repassado pelo governo federal para o trabalho com crianças, adolescentes e pessoas idosas.

PARAGRAFO ÚNICO. O reordenamento proporcionará a unificação dos recursos dos pisos que cofinanciam o Projovem Adolescente, PETI e criança/idoso em um único piso, denominado Piso Básico Variável.

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 21 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO OLIVEIRA FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9BA2F92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM. N.º 017/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - JOSÉ BRITES DOS SANTOS

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES – Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai,
- Considerando o Protocolo nº 38490/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de junho de 2013, o prazo previsto no art. 1º da Portaria Adm. nº. 012/2013, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), em 25 de abril de 2013, a teor do art. 148 da Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM ASSOMASUL
Diário MS nº _____, Folhas ____.
Em: __/__/__

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A875D163

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO I
PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
ANEXO II - TABELA ÚNICA - VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS
(Valores em R$)

	REFERÊNCIAS								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PADRÕES									
I	497,03	502,00	507,02	512,09	517,21	522,38	590,29	714,26	864,25
II	501,99	507,01	512,08	517,20	527,55	547,07	640,07	774,48	933,25
III	507,01	527,50	532,77	548,76	581,68	616,58	696,74	839,57	1.018,40
IV	1.306,65	1.437,32	1.588,25	1.897,25	2.238,77	2.641,75	3.170,10	3.867,52	4.719,43

Índice de Reajuste 5,83% IPCA 2012

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:464E385C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA A TABELA DO VENCIMENTO BASE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para fins de adequação ao disposto no art. 253, da Lei Municipal nº 030, de 04 de abril de 2008, que prevê o reajuste salarial do servidor público municipal, o Município de Anastácio outorgará o reajuste de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento). Fica, assim, alterada a tabela do ANEXO II, da Lei Complementar n° 030, de 04 de abril de 2008, que trata do vencimento dos Padrões e Referências dos Cargos Efetivos do Município de Anastácio, passando a ter a redação constante do ANEXO I, da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013, ficando revogada a Lei Complementa nº 64, de 10 de maio de 2012.

Anastácio-MS, 07 de junho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D2B27D70

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO I
Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério
ANEXO II - Tabela 1 - Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo (20 horas) – Cargo em Extinção

(Valores em R$)

	REFERÊNCIAS							
Padrões	1	2	3	4	5	6	7	8
I - E	766,21	842,82	884,97	929,21	975,67	1.024,45	1.075,68	1.129,46
II - E	783,54	861,18	904,25	949,45	996,93	1.046,78	1.099,12	1.154,08

Índice de Reajuste 7,97% Piso Nacional de Salários do Magistério

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO I
Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério
ANEXO II - Tabela 2- Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo (20 horas)

(Valores em R$)

REFERÊNCIAS								
Padrões	1	2	3	4	5	6	7	8
I	860,93	947,04	994,39	1.054,07	1.127,85	1.218,06	1.327,70	1.460,46
II	990,08	1.089,10	1.252,47	1.440,32	1.656,38	1.921,41	2.228,82	2.585,45
III	1.070,04	1.177,05	1.318,28	1.502,85	1.743,29	2.057,08	2.468,50	2.962,21
IV	1.391,04	1.530,15	1.759,67	2.023,63	2.327,16	2.676,24	3.077,67	3.539,33

Índice de Reajuste 7,97% Piso Nacional de Salários do Magistério

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO I
Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério
ANEXO II - Tabela 3- Vencimento Base da Categoria Funcional de Coordenador Pedagógico (40 horas)

(Valores em R$)

REFERÊNCIAS								
Padrões	1	2	3	4	5	6	7	8
I	1.721,86	1.894,07	1.988,79	2.108,14	2.255,71	2.436,13	2.655,39	2.920,91
II	1.980,17	2.178,21	2.504,95	2.880,64	3.312,76	3.842,83	4.457,65	5.170,90
III	2.376,20	2.613,85	2.927,50	3.337,35	3.871,33	4.568,15	5.481,79	6.578,16
IV	3.089,09	3.397,99	3.907,69	4.493,84	5.167,92	5.943,10	6.834,54	7.859,76

Índice de Reajuste 7,97% Piso Nacional de Salários do Magistério

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DE9367C9

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA TABELAS DO VENCIMENTO BASE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para fins de adequação ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional, para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, o Município de Anastácio outorgará o reajuste de 7,97% (sete virgula noventa e sete por cento), ficam alteradas as tabelas do Anexo III, da Lei Complementar n° 034, de 04 de abril de 2008, que trata do vencimento base do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Anastácio, passando a ter a redação constante do Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Anastácio-MS, 07 de junho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:57DBD6F5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA AS TABELAS 4, 5 E 6, DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 04 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as Tabelas 4, 5 e 6, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 32, de 04 de abril de 2008, que passará a vigorar nos termos anexos à presente Lei.

Art. 2º O cargo efetivo de auxiliar materno infantil, constante na Tabela 4, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 32, de 04 de abril de 2008, passará a constar na TABELA 5, do ANEXO I, da presente Lei Complementar nº 32, de 04 de abril de 2008, ocupando o Grupo Ocupacional V - Atividades de Nível Médio – ANM.

Parágrafo único. O cargo de auxiliar materno infantil da Tabela 4, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 32, de 04 de abril de 2008, será extinto na medida em que for declarada a sua vacância, sendo assegurado aos seus atuais ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos no Plano de Cargos e Remuneração e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Fica alterado para o número de 12 (doze) vagas o cargo efetivo de motorista III – transporte de emergência, Padrão II, do ANEXO I, TABELA 4, Grupo Ocupacional IV, Atividade de Nível Elementar – ANE, da Lei Complementar nº 32, de 04 de abril de 2008.

Art. 4º O cargo efetivo de Topógrafo, constante na TABELA 6, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 32, de 04 de abril de 2008, será transformado para Engenheiro Agrimensor, assegurando-se ao seu ocupante o mesmo padrão salarial, a mesma qualificação e a mesma carga horária bem como todos os direitos e vantagens estabelecidos neste Plano de Cargos e Remuneração e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Tabelas 4, 5 e 6, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 32, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 19 de junho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B4E5E1D3

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO I

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL IV - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C/H/D
I	ANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	139	Ensino Fundamental incompleto	08 h
I	ANE	COLETOR DE LIXO	10	Ensino Fundamental incompleto	08 h
I	ANE	GARI	20	Ensino Fundamental incompleto	08 h
I	ANE	TRABALHADOR BRAÇAL	20	Ensino Fundamental incompleto	08 h
I	ANE	VIGIA	38	Ensino Fundamental incompleto	08 h
II	ANE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	41	Ensino Fundamental	08 h
II	ANE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	Ensino Fundamental	08 h
II	ANE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02	Ensino Fundamental	08 h
II	ANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	13	Ensino Fundamental	08 h
II	ANE	MECÂNICO	03	Ensino Fundamental e registro no conselho da categoria	08 h
II	ANE	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	01	Ensino Fundamental	08 h
II	ANE	MOTORISTA 1 - TRANSPORTE DE CARGAS	12	Ensino Fundamental e CNH "C"	08 h
II	ANE	MOTORISTA 2 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	15	Ensino Fundamental, CNH "D" e curso de transporte escolar	08 h
II	ANE	MOTORISTA 3 - TRANSPORTE DE EMERGÊNCIAS	12	Ensino Fundamental, CNH "D" e curso de transporte de emergência	08 h

II	ANE	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	21	Ensino Fundamental e conhecimentos práticos em borracharia, ou carpintaria, ou elétrica, ou hidráulica, ou marcenaria, ou construção, ou pintura ou solda	08 h
II	ANE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	07	Ensino Fundamental e CNH "C"	08 h
II	ANE	RECEPCIONISTA	01	Ensino Fundamental	08 h
II	ANE	TRATORISTA	02	Ensino Fundamental e CNH "C"	08 h
TOTAL			**397**		

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL V - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
III	ANE	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	02	Ensino Médio e curso específico	08
III	ANE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	24	Ensino Médio	08 h
III	ANM	DESENHISTA	02	Ensino Médio ? ? ?	08 h
III	ANM	FISCAL DE OBRAS		Ensino Médio	08 h
III	ANM	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Ensino Médio	08 h
III	ANM	FISCAL DE TRIBUTOS	03	Ensino Médio	08 h
III	ANM	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	06	Ensino Médio	08 h
III	ANM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	08 h
III	ANM	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	03	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	08 h
III	ANM	TÉCNICO DE LABORATÓRIO		Ensino Médio e registro no conselho da categoria	08 h
III	ANM	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01	Ensino Médio ? ? ?	08 h
III	ANM	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	08 h
III	ANM	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	Ensino Médio ? ? ?	08 h
TOTAL					

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO I

TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL V - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C/H/D
III	ANM	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	02	Ensino Médio e curso na área	08 h
III	ANM	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	24	Ensino Médio	08 h
III	ANM	AUXILIAR MATERNO-INFANTIL	29	Ensino Médio	08 h
III	ANM	DESENHISTA	02	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	08 h
III	ANM	FISCAL DE OBRAS	01	Ensino Médio	08 h
III	ANM	FISCAL DE TRIBUTOS	03	Ensino Médio	08 h
III	ANM	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04	Ensino Médio	08 h
III	ANM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	08 h
III	ANM	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	06	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	08 h
III	ANM	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	08 h
III	ANM	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	08 h
III	ANM	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	Ensino Médio e registro no conselho da categoria	08 h
TOTAL			89		

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

ANEXO I

TABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VI - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C/H/D
IV	ANS	ADVOGADO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	ARQUITETO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	ASSISTENTE SOCIAL	04	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	BIÓLOGO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	CONTADOR	02	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	DENTISTA	11	Nível Superior e registro no conselho da categoria	04 h
IV	ANS	ENFERMEIRO	05	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	ENGENHEIRO CIVIL	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	04	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	FISIOTERAPEUTA	02	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	FONOAUDIÓLOGO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	GEÓGRAFO	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	MÉDICO	12	Nível Superior e registro no conselho da categoria	04 h
IV	ANS	MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	04 h
IV	ANS	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	04 h
IV	ANS	MÉDICO ORTOPEDISTA	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	04 h
IV	ANS	MÉDICO VETERINÁRIO	02	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	NUTRICIONISTA	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	PEDAGOGO	01	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	06 h
IV	ANS	PSICÓLOGO	04	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	SANITARISTA	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
IV	ANS	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	01	Nível Superior e registro no conselho da categoria	06 h
TOTAL			**59**		

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E7E91021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de projeto básico, planilha orçamentária, cronogramas físicos e financeiros, memorial descritivo e memorial de calculo, para pavimentação asfaltica e drenagem de águas pluviais a serem executadas no Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Convite 15/2013 – Processo nº 49/2013
CONTRATADA: ERX Construções Ltda. EPP. CNPJ 15..417.025/0001-62
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03 de junho de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
VALOR GLOBAL: R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)
Dotação: 13.01.04122052106.3390.39.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Ernane B.B Xavier, Janaina Simonelli Esteves Barbosa e Ernandes Peixoto de Miranda
Anastácio MS, 27 de maio de 2013

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:4B047E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 29/2013 - Convite n° 010/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe, referente a contratação de Empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos Grupos "A", "E" e "B" proveniente das Unidades de Saúde do

Município de Anastácio MS. Empresa vencedora Spielmann & Spielmann Ltda, CNPJ nº. 07.075.504/0001-10, estabelecida à na Estrada Principal S/N – Linha São Roque, Dois vizinhos PR. CEP 85.660-000, com valor mensal de R$ 4.255,00 (quatro mil e duzentos cinqüenta e cinco reais), pelo período de 18 (dezoito) meses, perfazendo o valor total de R$ 76.590,00 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais), nas dotações: 07.01.10301092077.3.3.90.39.00- 1.02 e 07.01.10301092077.3.3.90.39.00- 1.14
Anastácio-MS, 08 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:046EDE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2013

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos Grupos "A", "E" e "B" proveniente das Unidades de Saúde do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Convite 10/2013 – Processo nº 29/2013
CONTRATADA: Spielmann & Spielmann Ltda, CNPJ nº. 07.075.504/0001-10
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses de 08 de abril de 2013 até 07 de outubro de 2013.
VALOR MENSAL: R$ 4.255,00 (quatro mil e duzentos cinqüenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 76.590,00 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais)
Dotações: 07.01.10301092077.3.3.90.39.00- 1.02 e 07.01.10301092077.3.3.90.39.00- 1.14
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Valdemar José Spielmann, Marlene Carlos da Silva e Zacarias Barbosa Falcão
Anastácio MS, 08 de abril de 2013

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:2A828CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 50/2013 - Convite n° 016/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite tipo menor valor global em epígrafe, referente aquisição de material permanente para atender as Secretarias de Administração, Planejamento estratégico e Assistencia Social do Municipio de Anastácio MS.
Empresa vencedora: Comercial Campanário Ltda ME. CNPJ 02.626.173/0001-45, com valor de R$ 13.595,00 (treze mil quinhentos e noventa e cinco reais) nas dotações: 04.01.04122052010.4490.52.00-1.00,
08.02.14422292038.4490.52.00-1.00,
08.02.14422292038.4490.52.00-1.29 e
13.01.04122052106.4490.52.00-1.00
Anastácio-MS, 23 de maio de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:270AB417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.050/2013

OBJETO – Aquisição de material permanente para atender as Secretarias de Administração, Planejamento estratégico e Assistencia Social do Municipio de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Convite nº 016/2013
CONTRATADA: Comercial Campanário Ltda ME. CNPJ 02.626.173/0001-45.
PRAZO DE VIGÊNCIA –27.05.2013 a 31.12.2013
VALOR TOTAL - R$ 13.595,00 (treze mil quinhentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO: 04.01.04122052010.4490.52.00-1.00, 08.02.14422292038.4490.52.00-1.00,
08.02.14422292038.4490.52.00-1.29 e 13.01.04122052106.4490.52.00-1.00 ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Luiz Alberto Sanches Lescano, Ademir de Jesus Arruda e Sonia José dos Santos Alviço
Anastácio – MS, 27 de maio de 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:8D072332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 061/2013 – Tomada de preços n° 04/2013
Republicado para correção
O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para concluir a execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Jardim Independência no Município de Anastácio/MS, nos termos do Contrato de Repasse Nº 0331608-30/2010/MCIDADES/Caixa de 20/12/2010, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 09 de julho de 2013 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 100,00 (cem reais). TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.
Anastácio/MS, 17 de junho de 2013.

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:426F3F5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2013 -PROCESSO DE COMPRA N. 114/2013 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2013.O Município de Angélica-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra citado. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGÉLICA-MS COM RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N° 20.513/2012 – 121/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO E O MUNICÍPIO DE ANGÉLICA-MS. As empresas CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA, vencedora do certame no valor de R$ 43.200 (Quarenta e três mil e duzentos reais) e POLLO HOSPITALAR LTDA vencedora do certame no valor de R$ 1.035,00 (Um mil e trinta e cinco reais) Angélica (MS), 21/06/2013 – Adjudicado pelo Pregoeiro: Leandro dos Santos Souza.

LEANDRO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:64D28DE5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atenção à determinação do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS e, dando cumprimento ao disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS e a sua Comissão de Licitação, TORNA público o nome das pessoas/profissionais que se cadastraram, nos prazos estabelecidos, para participar do sorteio, em sessão pública, visando compor a SUBCOMISSÃO TÉCNICA, formada por 03 (três) membros, que analisará o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013.
RELAÇÃO DOS NOMES CADASTRADOS PARA PARTICIPAR DO SORTEIO EM SESSÃO PÚBLICA
1) Jean Venites Fabrício **–** Multimídia **–** comunicação
2) Juliana Mayumi Ishiy Gomes - Tecnólogo em Multimídia
3) Leandro Ribeiro Lima **–** Multimídia
4) Rhaynier Paes de Oliveira – Tecnólogo em Multimídia
5) Daniela Rigolon Garcia de Oliveira - Bacharel em Comunicação Social (Publicidade e Propaganda)
6) Hélio Carrilho Modesto Júnior – Tecnólogo em Multimídia
7) Luiz Henrique Brito Mongelos – Tecnólogo em Multimídia
8) Adriano dos Santos - Bacharel em Comunicação Social – Pós Graduação em Design Gráfico
9**)** Renata Luna Ribeiro Moreno – Editor Gráfico – designer gráfico
Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da presente relação até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio. Desde já fica designado o dia 05 (cinco) de julho de 2013 às 09:00 horas**,** na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento, para a realização da sessão pública destinada ao sorteio dos três membros que comporão a SUBCOMISSÃO TÉCNICA com vistas ao julgamento das propostas técnicas no procedimento licitatório – TP nº 1/2013. Fica garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
Aparecida do Taboado, 20 de junho de 2013.

HILDA MARIA LIMA
Presidente Cl

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:D0CB3104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 279/2013

"Aprovação do Plano de Ação Federal 2013''

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1142, de 04 de Maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Federal 2013;

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado-MS, 19 de junho de 2013.

NORMA SUELY SILVA MARTINS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Tania Regina Palma Yoshida
Código Identificador:01F3882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 280/2013

"Aprovação do Termo de Aceite, e Compromisso de Oferta com Qualidade e Reordenamento do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pactuado em 70% para o SCFV – Crianças e Adolescentes e 30% para o SCFV- Idosos''

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromissos de Oferta com Qualidade e Reordenamento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pactuando 70% dos recursos para o SCFV- crianças e adolescentes e 30% para o SCFV – idosos.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado-MS, 19 de junho de 2013.

NORMA SUELY SILVA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tania Regina Palma Yoshida
Código Identificador:BF5131EB

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2013

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2013 - PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS EM ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON**.
Contratada, a empresa **VENANCIO & SAMARA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MIGUEL VENANCIO SANTANA JUNIOR**, , resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato Administrativo n.º 45/2013, para fornecimento de fraldas em atendimento de Programa da Secretaria Municipal de Saúde, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 07 de junho de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é o aumento de quantitativos no fornecimento de fraudas conforme segue:
A – 40 pacotes de fraldas geriátricas de filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento, embalagem com 30 unidades, tamanho M.
- valor unitário de R$ 33,00, totalizando o valor de R$ 1.320,00;
B – 40 pacotes de fraldas geriátricas de filme polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento, embalagem com 30 unidades tamanho G
- valor unitário de R$ 33,00, totalizando o valor de R$ 1.320,00;

C – 22 pacotes de fraldas geriátricas de filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, fitas adesivas e barreiras anti vazamento, embalagem com 30 unidades, tamanho EXG
- valor unitário de R$ 33,00, totalizando o valor de R$ 726,00.

Das despesas em decorrência do presente aditivo e do valor total estimado do presente contrato
As despesas decorrentes com o presente aditivo importam na cifra de R$ 3.366,00 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais).
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 16.896,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 045/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

MIGUEL VENANCIO SANTANA JUNIOR
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8BA2E002

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 93/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de fraldas, para atendimento de Programa da Secretaria Municipal de Saúde.
Os interessados poderão adquirir o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
A sessão pública do pregão iniciar-se-á às **13 horas, do dia 05 de julho de 2013**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Aparecida do Taboado/MS, 17 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:93F3C94D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2013 - ANEXO I

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2012 A ABRIL/2013		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.533.579,61	0,00
Pessoal Ativo	12.533.579,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	12.533.579,61	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.533.579,61	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.732.675,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	52,81	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	14.239.605,47	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	13.527.625,20	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	12.815.644,93	
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Bataiporã, 21/06/2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANDERSON ALEX DA SILVA
Crc/ms 008712/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:5DF331CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2013 - ANEXO II

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2013				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	120.974,02	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	120.974,02	0,00	0,00
Interna	0,00	120.974,02	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	772.468,07	2.880.308,86	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	772.468,07	2.879.560,16	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	756,10	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	7,40	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-772.468,07	-2.759.334,84	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.410.530,32	23.732.675,79	0,00	0,00

% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,51%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-3,45%	-11,63%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	26.892.636,38	28.479.210,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	24.203.372,75	25.631.289,85	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	120.974,02	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	120.974,02	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	263.534,89	770.828,06	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.491.797,36	5.214.703,60	0,00	0,00
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2013				
			Continuação 2/2	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Bataiporã, 21/06/2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANDERSON ALEX DA SILVA
CRC/MS 008712/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:190493B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2013 - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2013				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.410.530,32	23.732.675,79	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% 4.930.316,67		5.221.188,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.437.285,00	4.699.069,81	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Bataiporã, 21/06/2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANDERSON ALEX DA SILVA
CRC/MS 008712/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:EC6C7CD6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2013 - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2013/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.732.675,79	—
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.797.228,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	3.417.505,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES		
DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.661.287,31	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE:		

Bataiporã, 21/06/2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANDERSON ALEX DA SILVA
CRC/MS 008712/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:59BA69E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2013 - ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AABRIL 2013/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL			
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")		R$ 1,00	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Entidade 1 - Conta 41000: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	458.485,81	(458.485,81)
Entidade 1 - Conta 44729: não foi informado o recurso padrão desta conta.	75.229,50	0,00	75.229,50
Entidade 1 - Conta 44739: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	2.928,46	(2.928,46)
Entidade 1 - Conta 44740: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	44.601,72	(44.601,72)
Entidade 1 - Conta 44741: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	202.569,53	(202.569,53)
Entidade 1 - Conta 44742: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	3.965,45	(3.965,45)
Entidade 1 - Conta 44743: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	1.660,85	(1.660,85)
Entidade 1 - Conta 44744: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	581,06	(581,06)
Entidade 1 - Conta 44745: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	4.209,23	(4.209,23)
Entidade 1 - Conta 44746: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	5.302,67	(5.302,67)
Entidade 1 - Conta 44747: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	27.491,05	(27.491,05)
Entidade 1 - Conta 44748: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	10.639,21	(10.639,21)
Entidade 3 - Conta 44530: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	200,56	(200,56)
Entidade 4 - Conta 41000: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	(2.517,42)	2.517,42
Entidade 4 - Conta 41002: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	2.642,85	(2.642,85)
Entidade 4 - Conta 44584: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	(7,60)	7,60
Entidade 4 - Conta 44585: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	7,60	(7,60)
Entidade 5 - Conta 44546: não foi informado o recurso padrão desta conta.	3.930,87	0,00	3.930,87
Entidade 8 - Conta 41006: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	266,61	(266,61)
Entidade 8 - Conta 44528: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	5.408,59	(5.408,59)
Entidade 8 - Conta 44529: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	2.391,83	(2.391,83)
Recursos Ordinarios	2.771.374,46	0,00	2.771.374,46
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	29.025,33	1.621.413,49	(1.592.388,16)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.879.560,16	2.392.241,55	487.318,61
TOTAL (III) = (I + II)	2.879.560,16	2.392.241,55	487.318,61
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Bataiporã, 21/06/2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANDERSON ALEX DA SILVA
CRC/MS 008712/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:5A19A2B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2013 - ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2013/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	32.475,29	2.771.374,46	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	7,40	1.621.406,09	3.554.687,56	(1.592.388,16)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO	0,00	7,40	1.621.406,09	3.587.162,85	1.178.986,30	0,00

VINCULADOS(II)						
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	7,40	1.621.406,09	3.587.162,85	1.178.986,30	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Bataiporã, 21/06/2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANDERSON ALEX DA SILVA
CRC/MS 008712/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:D37495DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2013 - ANEXO VII

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.533.579,61	52,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.239.605,47	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.527.625,20	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.759.334,84	-11,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.479.210,95	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.221.188,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.797.228,13	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.661.287,31	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	3.587.162,85	1.178.986,30

FONTE:

Bataiporã, 21/06/2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANDERSON ALEX DA SILVA
Crc/ms 008712/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:2FCE4B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 29/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 298/94, de 30 de novembro de 1994.
Lei Municipal nº. 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 29/2013, de 17 de junho de 2013.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária do conselho, realizada em 17 (dezessete) de junho de 2013 às 07h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Artigo 1º - Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a realizar-se nos dias 25 e 26 de julho de 2011, no Centro de Convivência do Idoso (CCI), sito a Rua Bahia, 1.540.
Artigo 2º - Fica estabelecido que a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL se dará sob o tema central: " A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS" com os seguintes eixos:

• Eixo 1: O Cofinanciamento Obrigatório da Assistência Social
• Eixo 2: Gestão do Suas: Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação.
• Eixo 3: Gestão do Trabalho, dos Serviços, Programas e Projetos
• Eixo 4: Gestão dos Benefícios no SUAS e Regionalização

Artigo 3º - Fica Instituída a Comissão Organizadora da seguinte forma:
Flávia Cristina Pereira Francisshinelli – Presidente da Comissão (governamental)
Claudia Mustafá Oliveira Menegati (governamental)
José Cruz (não governamental)
Maria Vilma Alves de Jesus (não governamental)

Batayporã-MS, 17 de junho de 2013.

ODAIR JOSÉ DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 050/2013 de 05/03/2013

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:BB3FCDD3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 017/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de serviços profissionais na área da saúde para atender a demanda do Município. (Lotes 05, 06 e 09).
Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.
Data: 21/06/2013.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E1B70250

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art.85-A, e Lei Complementar Municipal nº 84/10 da Micro e Pequena Empresa,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Adilson de Matos Almeida, como Agente de Desenvolvimento do Município de Bonito - MS.

ART. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROJETO TERRITÓRIOS DA CIDADANIA,** que tem com objetivo a promoção do desenvolvimento do território e a implementação da Lei Complementar Municipal da Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123-06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município

ART. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
· Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações conforme acordo de resultados e as prioridades de implementação da Lei Complementar das Micro e Pequenas Empresas no município;
· Identificar as Lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
· Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
· Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
· Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
· Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 20.06.2013.**
Bonito-MS, de 20 de junho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B4036524

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78 BONITO MS 04 DE JUNHO 2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.279 de 29 de Janeiro de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 13 da Lei nº. 1.279 de 29 de Janeiro de 2013 suplementam por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNBICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇÃO
2.019 – Desenvolvimento de Ações da Saúde de Assistência Básica
114011 – SUS – saúde Bucal – PSF Ondoto
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – fonte 114011 ficha 296 Valor R$ 23.500,59 (Vinte e três mil e quinhentos reais e cinqüenta e nove centavos)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNBICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇÃO
2.020 – Gestões das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114000 Transf. De Recursos do SUS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas conte 114000 – ficha 305 Valor R$ 23.500,00 (Vinte três mil e quinhentos reais)

07.00 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE TURISMO INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 100000 Ficha 55 Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NAUTREZA

2.029 – Operacionalizações das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – fonte 10000 Ficha 239 Valor R$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO R$ 1.017.000,59 (Hum milhão dezessete mil e cinqüenta e nove centavos)

REDUÇÃO

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.201 – DINAMIZAR A CONCRETIZAÇAO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
2.002 – Gestão do Processo Político Local
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiras Pessoas Física fonte 100000 ficha 141 Valor R$ 6.980,24 (seis mil novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.201 – DINAMIZAR A CONCRETIZAÇAO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
2.002 – Gestão do Processo Político Local
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores fonte 100000 ficha 143 Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.201 – DINAMIZAR A CONCRETIZAÇAO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
2.002 – Gestão do Processo Político Local
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 10000 ficha 144 Valor R$ 21.882,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e dois reais)

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.131.201 – DINAMIZAR A CONCRETIZAÇAO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
2.003 – Divulgação de Atos Oficiais do Governo Municipal
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro

33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 100000 ficha 145 Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.131.201 – DINAMIZAR A CONCRETIZAÇAO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
2.003 – Divulgação de Atos Oficiais do Governo Municipal
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas conte 10000 ficha 146 Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 100000 ficha 154 Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.35.00 Serviços de Consultoria fonte 10000 ficha 156 Valor R$ 10.905,00 (Dez mil novecentos e cinco reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas fonte 10000 ficha 157 Valor R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica Fonte 10000 ficha 158 Valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores fonte 10000 ficha 159 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 10000 ficha 160 Valor R$ 23.454,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.129.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.005 – Operacionalização do Processo de Arrecadação de Receitas e de Fiscalização
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 Material de consumo – fonte 100000 ficha 161 valor R$ 10.000,00 (dez mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 100000 ficha 163 Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 10000 ficha 164 Valor R$ 14.581,28 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 10000 ficha 165 Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
1.001 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação de Terrenos
101000 – Rec. E Transf. De Imp – Educação
44.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 101000 ficha 171 Valor R$ 13.202,86 (Treze mil duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
1.001 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação de Terrenos

120000 – Convenio da União com a Educação
44.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1200 ficha 172 Valor R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 115049 ficha 177 – Valor R$ 8.350,00 (Oito mil trezentos e cinqüenta reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de sua ações
115051 – Transf. Prog. Nasc Alim. Escolar – Pnde
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 115051 ficha 179 Valor R$ 10.212,32 (Dez mil duzentos e doze reais e trinta e dois centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de sua ações
101000 – Rec e Transf de Imp – Educação
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 101000 Ficha 180 Valor R$ 7.976,64
(Sete mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos**)**

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de sua ações
101000 Rec e Transf de Imp. – Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica fonte 101000 ficha 181 Valor R$ 7.743,43 (Sete mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de sua ações
115049 – Transf. Do Salário Educação -
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 115049 – ficha 183 Valor R$ 10.337,76 (Dez mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de sua ações
115052 Transf. Prog. Nac Transp. Escolar PNATE
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica 115-51 fonte 182 valor R$ 10.599,02 (Dez mil quinhentos e noventa e nove reais e dois centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de sua ações
124000 – Convenio do Estado com a Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas fonte 124000 ficha 184 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de sua ações
101000 – Rec e Transf de Imp. – Educação
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente fonte 101000 ficha 185 Valor R$ 15.240,00 (Quinze mil duzentos e quarenta reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de sua ações
124000 Convênios do Estado com a Educação
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente fonte 124000 ficha 186 Valor R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.365.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
1.002 – Reforma e Ampliação de Unidade Escolares e Desapropriação de Terrenos
120000 – Convênios da União com a Educação
44.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 12000 Ficha 187 Valor R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.365.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município
101000 – Rec e Transf. De Imp. Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo fonte 101000 ficha 192 Valor R$ 11.296,79 (Onze mil duzentos e noventa e seis e setenta e nove centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.365.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município
101000 – Rec e Transf. De Imp. Educação
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 101000 ficha 193 Valor R$ 1.037,42
(Hum mil trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.365.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município
101000 – Rec e Transf. De Imp. Educação
44.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente fonte 101000 ficha 195 Valor R$ 13.000,00 (Treze mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.367.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.010 – Apoio do Ensino Especial
101000 – Rec e Transf. De Imp. Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 101000 ficha 196 Valor R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.367.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.010 – Apoio do Ensino Infantil do Município
101000 – Rec e Transf. De Imp. Educação
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 101000 ficha 197 Valor R$ 1.0000,00 (Hum mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01. – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.367.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.010 – Apoio do Ensino Infantil do Município
101000 – Rec e Transf. De Imp. Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 101000 ficha 198 Valor R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 - FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
119000 – Transferências FUNDB 40%
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 119000 ficha 103 Valor R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

04.02 - FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
119000 – Transferências FUNDB 40%
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 119000 ficha 104 valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 - FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
119000 – Transferências FUNDB 40%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica fonte 119000 ficha 105 Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 - FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
119000 – Transferências FUNDB 40%
44.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 119000 ficha 106 Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 - FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
119000 – Transferências FUNDB 40%
44.90.51.00 – Equipamento de Material Permanente fonte 119000 Ficha 107 Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 - FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
119000 – Transferências FUNDB 40%
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 119000 Ficha 111 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 - FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
119000 – Transferências FUNDB 40%
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 119000 ficha 112 Valor R$ 10.000,00
(Dez mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 - FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
119000 – Transferências FUNDB 40%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica fonte 119000 ficha 113 Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 - FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
119000 – Transferências FUNDB 40%
44.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 119000 ficha 114 Valor R$ 20.000,00 (Cinco mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 - FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
119000 – Transferências FUNDB 40%
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 119000 ficha 115 – valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.302 – DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DE PROTEÇAO BASICA
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 100000 Ficha 8 Valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.302 – DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DE PROTEÇAO BASICA
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
122000 – Convenio União – Assistência Social
44.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 122000 ficha 11 Valor R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.302 – DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DE PROTEÇAO BASICA
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 100000 ficha 9 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.302 – DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DE PROTEÇAO BASICA
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
126000 – Transf. Convenio/Estado/Assis. Social
44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente fonte 126000 Ficha 10 Valor R$ 17.700,00 (Dez mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.303 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CRAS
2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao CRAS
129000 – Transferências de Recursos FNAS
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 129000 ficha 15 Valor R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.303 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CRAS
2.014 – Operacionalização dos Programas vinculado ao CRAS.
129000 – Transferências de Recursos FNAS
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 129000 ficha 17 valor R$ 1.000,00 (hum mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.303 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CRAS
2.014– Operacionalização dos Programas Vinculados ao CRAS
129000 – Transferências de Recursos FNAS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas fonte 129000 ficha 19 Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.303 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CRAS
2.014 – Operacionalização dos Programas vinculados ao CRAS

129006 – Programas de Errad. Trabalho Infantil – PETI
33.90.39..00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 129006 ficha 18 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.303 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CRAS
2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao CRAS
129000 – Transferência de Recursos FNAS
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições fonte 129000 ficha 20 Valor R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.303 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CRAS
2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao Cras
129000 – Transferência de Recursos FNAS
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 129000 Ficha 22 Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.303 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CRAS
2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao Cras
129006 – Programa de Errad. Trab. Infantil – PETI
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente fonte 129006 ficha 21 Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CREAS
2.015 – Operacionalização dos Programas Assistências Vinculados ao Creas
129000 – Transferência de Recursos FNAS
33.90.14.00 Diárias – Civil fonte 129000 Ficha 13 Valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CREAS
2.015 – Operacionalização dos Programas Assistências Vinculados ao Creas
129000 – Transferência de Recursos FNAS
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 129000 Ficha 26 Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CREAS
2.015 – Operacionalização dos Programas Assistências Vinculados ao Creas
129006 – Programa de Errad Trab. Infantil Peti
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 129006 ficha 25 Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CREAS
2.015 – Operacionalização dos Programas Assistenciais Vinculados ao Creas
129000 – Transferência de Recursos FNAS
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 129000 Ficha 30 Valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CREAS
2.015 – Operacionalização dos Programas Assistências Vinculados ao Creas
129006 – Programas de Errad. Trab. Infantil – Pet
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 129006 ficha 29 Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CREAS
2.015 – Operacionalização dos Programas Assistenciais Vinculados ao Creas
129000 – Transferência de Recursos FNAS
33.90.93.00 Indenizações e restituições fonte 129000 ficha 31 Valor R$ 1.000,00 (hum mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CREAS
2.015 – Operacionalização dos Programas Assistências Vinculados ao Creas
129000 – Transferência de Recursos FNAS
44.90.52.00 Equipamento de Material Permanente fonte 129000 ficha 33 Valor R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CREAS
2.015 – Operacionalização dos Programas Assistenciais Vinculados ao Creas
129006 – Programa de Errad. Trab. Infantil – Peti
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 129006 ficha 32 valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.302 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA
2.016 – Investimento Social Para o Desenvolvimento da Sociedade Local
181503 – Recursos Proveniente do FIS
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita fonte 181503 ficha 37 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.302 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA
2.016 – Investimento Social Para o Desenvolvimento da Sociedade Local
181503 – Recursos Proveniente do FIS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica fonte 181503 fonte 40 valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.302 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA
2.016 – Investimento Social Para o Desenvolvimento da Sociedade Local
181503 – Recursos Proveniente do FIS
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 181503 ficha 41 Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 Rec. E Transf. De Imp. – Saúde
33.90.30.00 Material de consumo – fonte 102000 ficha 273 valor R$ 10.698,33 (Dez mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 Rec. E Transf. De Imp. – Saúde
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita fonte 102000 ficha 272 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 Rec. E Transf. De Imp. – Saúde
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 102000 ficha 274 Valor R$ 7.315.08 (Sete mil trezentos e quinze reais e oito centavos)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 Rec. E Transf. De Imp. – Saúde
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 10200 ficha 275 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 Rec. E Transf. De Imp. – Saúde
33.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores fonte 102000 ficha 277 Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 Rec. E Transf. De Imp. – Saúde
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 102000 ficha 279 Valor R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
121000 Equipamento e Material Permanente fonte 121000 ficha 281 Valor R$ 11.100,00 (Onze mil e cem mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
125000 Transf. Convenios-Estado/saúde
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 125000 ficha 280 Valor R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.035 – Desenvolvimento de ações do Conselho Municipal de Saúde
102000 Rec. E Transf. De Imp. – Saúde
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – ficha 284 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.035 – Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde
102000 Rec. E Transf. De Imp. – Saúde
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 102000 Ficha 315 Valor R$ 12.500,00 (Doze Mil e quinhentos reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.019 – Desenvolvimento De Ações da Saúde de Atenção Básica
114008 SUS – Piso de Atenção Básica – PAB
33.90.30.00 Material de Consumo fonte 114008 ficha 291 Valor R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.019 – Desenvolvimento De Ações da Saúde de
114010 SUS – Prog. De Saúde da Família – PSF
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 114010 – fonte 292 Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.019 – Desenvolvimento De Ações da Saúde de
114010 SUS – Prog. De Saúde da Família – PSF
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita fonte 114010 ficha 293 Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.019 – Desenvolvimento De Ações da Saúde de
114010 SUS – Prog. De Saúde da Família – PSF
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 114010 ficha 294 Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.019 – Desenvolvimento De Ações da Saúde de
114000 Transf. De Recursos do SUS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – fonte 114000 ficha 298 Valor R$ 2.834,69 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.019 – Desenvolvimento De Ações da Saúde de
114010 SUS – Prog. De Saúde da Família – PSF
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 114010 ficha 295 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114000 – Transf. De Recursos do SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 114000 ficha 301 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114017 SUS – Media e Alta Complexidade – Mac
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – fonte 114017 ficha 304 Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114000 Transf. De Recursos do SUS
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 114000 ficha 306 Valor R$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114016 – SUS – Epidem. E Controle de Doenças – ECD
33.90.14.00 – Diárias Civil fonte 114016 Ficha 307 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114016 – SUS – Epidem. E Controle de Doenças – ECD
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 114016 ficha 308 Valor R$ 8.628,71 (Oito mil Seiscentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114016 – SUS – Epidem. E Controle de Doenças – ECD
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 114016 ficha 311 Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114016 – SUS – Epidem. E Controle de Doenças – ECD
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 114016 ficha 312 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.022 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Farmacêutica
114013 – SUS – Farmácia Básica
33.90.39.00 – Material de Consumo fonte 114013 ficha 314 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.022 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Farmacêutica
114013 – SUS – Farmácia Básica
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita fonte 114013 – ficha 313 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO IND E COMERCIO
07.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO IND E COMER
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comercio
100000 – Recursos ordinários do Tesouro
33.90.30.00 Material de Consumo fonte 100000 ficha 202 Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais)

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO IND E COMERCIO
07.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO IND E COMER
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comercio
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas fonte 100000 Ficha 204 Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO IND E COMERCIO
07.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO IND E COMER
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comercio
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 10000 Ficha 205 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO IND E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.14.00 – Diárias Civil – fonte 10000 Ficha 49 Valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO IND E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 Material de Consumo fonte 10000 Ficha 50 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO IND E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 10000 ficha 54 Valor R$ 12.008,84 (Doze mil oito reais e oitenta e quatro centavos)

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO IND E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores fonte 10000 Ficha 56 Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO IND E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
100000 Recursos Ordinários do Tesouro

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 10000 Ficha 58 Valor R$ 2.862.67 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
18.541.402 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LOCAL
2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município
33.90.14.00 Diárias – Civil – fonte 10000 ficha 214 Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
18.541.402 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LOCAL
2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 100000 Ficha 217 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
18.541.402 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LOCAL
2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente fonte 10000 Ficha 218 Valor R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
18.541.402 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LOCAL
2.027 – Gestão do Aterro Sanitário, da Usina de Processamento e do Viveiro Municipal
170072 – Recursos Minerais
33.90.30.00 – Material de Consumo – fonte 170072 Ficha 219 Valor R$ 1.743,51 (hum mil setecentos e quarenta e três reais e cinqüenta um centavos)

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
18.541.402 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LOCAL
2.027 – Gestão do Aterro Sanitário, da Usina de Processamento e do Viveiro Municipal
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 10000 Ficha 221 Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
18.541.402 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LOCAL
2.027 – Gestão do Aterro Sanitário, da Usina de Processamento e do Viveiro Municipal
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica fonte 10000 ficha 223 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
18.541.402 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LOCAL
2.027 – Gestão do Aterro Sanitário, da Usina de Processamento e do Viveiro Municipal
100000 – Recursos Ordinários
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 17072 ficha 222 Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECREARIO DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
1.007 – Expansão da Drenagem, do Saneamento Básico, do Asfaltamento e da Recuperação de Vias Publicas na Cidade
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
44.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 100000 Ficha 224 Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECREARIO DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
1.007 – Expansão da Drenagem, do Saneamento Básico, do Asfaltamento e da Recuperação de Vias Publicas na Cidade
123000 – Convenio com Recursos da União
44.90.51.00 – Obras e Instalações – fonte 123000 – Valor R$ 226 Valor R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

TOTAL DA REDUÇAO R$ 1.017.000,59 (Hum Milhão e dezessete mil e cinqüenta e nove centavos s)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:796B924C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076 DE, 03 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear, os membros abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI,** para coordenar, executar e monitorar todas as ações do programa, no âmbito do Município:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Milene Oliveira Gomes;
Suplente: Maria Auxiliadora França.

II – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Maria Elisa Coronel Dorneles;
Suplente: Vilmar de Melo Santos;

III – Conselho Tutelar;
Titular: Silvana Meira Simão;
Suplente: Fátima Gomes;

IV – Conselho Municipal de Assistência Social;
Titular: Luana Xavier Jacques;
Suplente: Sônia Maria Teixeira;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Titular: Guilhermina Valensuela Ricaldes;
Suplente: Wladimir Alves.

Secretária Executiva: Priscila Ayume Matsumoto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto n° 035, de 31 de abril de 2009.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9B195140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

INSTITUI NORMAS DO PONTO DE ESTACIONAMENTO DE TÁXI NO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE BONITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do estacionamento privativo para taxi no aeroporto de Bonito;

CONSIDERANDO as inúmeras divergências existentes entre os proprietários de taxis, de Vans e transportadoras turísticas no aeroporto, para transportar passageiros que chegam à cidade via aérea;

CONSIDERANDO que os taxistas e motoristas de Vans e transportadora turísticas vêm interferindo uns nos serviços dos outros, interpondo-se entre os passageiros de aviões que chegam á cidade.

DECRETA:

Art. 1º. O ponto de estacionamento de táxi regulamentado por este Decreto encontram-se instalado no aeroporto, com lotação para 5 (cinco) veículos, em caráter rotativo conforme Lei Municipal nº 1.133, de 03 de Março de 2008, Lei N° 940, de 13 de novembro de 2002.

Art. 2º. Nenhum carro poderá estacionar nos pontos de táxi sem que o seu respectivo proprietário esteja de posse do Alvará de Funcionamento.

Art. 3º. Ficam obrigados os táxis, através de escala de plantão a ser elaborada e encaminhada ao DEMTRAT, a permanecerem no respectivo ponto, dentro do horário, sempre que seja de justificado interesse público.

Art. 4º. A fila deverá estender-se até o final da área determinada para os táxis. Os demais veículos estacionarão em local complementar a critério do DEMTRAT, no caso deverão permanecer em local designado, onde aguardarão para se deslocarem ao ponto.

Art. 5º. Nos pontos localizados no aeroporto não é permitido efetuar embarque fora da área estabelecida para tal fim, exceto para o atendimento de deficientes físicos, quando autorizado pela direção do aeroporto.

Art. 6º. As Vans e as transportadoras turísticas só poderão embarcar em seus veículos passageiros que estejam nos seus respectivos pacotes turísticos, perante comprovação documental junto à diretoria do aeroporto.

Art. 7º. Os taxis que estiverem na escala não poderá de forma alguma, recusar passageiros que se destinam à cidade de Bonito, a suas pousadas e hotéis.

Art. 8º. O não cumprimento dos dispostos deste decreto sujeitará a infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das constantes no Código de Transito Brasileiro:
I – multa de 100 (cem) UFIMs.
II – em caso de reincidência, multa de 200 (duzentos) UFIMs.

§ 1º. Considera-se infrator, para efeitos deste decreto, o proprietário ou possuidor a qualquer titulo do veiculo.

Art. 9º. O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito DEMTRAT será responsável pela fiscalização e pela atuação do responsável pelo transporte ilegal, irregular ou clandestino de passageiros que trata este decreto.

Art. 10º. Os valores financeiros relativos às multas que trata este decreto deverão ser recolhidos aos cofres municipais junto à conta nº 11016-7 da Agência 1031-6, do Banco do Brasil.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5359389D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO "BALNEÁRIO MUNICIPAL RIO FORMOSO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Institui o Regulamento do **"Balneário Municipal Rio Formoso"**, nos termos desta norma administrativa.
Art. 2º. É vedada a entrada de animais domésticos no "Balneário Municipal Rio Formoso".

Art. 3º. É proibido o corte de árvores, galhos, coleta de mudas ou quaisquer outros atos que importem destruição da flora, inclusive a armação de redes em troncos de árvores;

Art. 4º. É proibido lançar no rio lixo de qualquer origem, entulho e outros detritos de qualquer natureza, bem como restos de alimentos;.

Art. 5º. O lixo produzido pelo usuário do "Balneário Municipal Rio Formoso" deverá ser separado em sacos plásticos e depositado em locais pré-estabelecidos pela direção do Balneário, tendo sua destinação, no que for possível, ao processo de reciclagem, objeto de comercialização, sendo o resultado financeiro destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, que o reverterá em aquisição de utensílios e equipamentos necessários a conservação do meio ambiente;

Art. 6º. Os proprietários de estabelecimentos comerciais, instalados no "Balneário Municipal Rio Formoso", deverão efetuar a devida separação do lixo produzido em seus estabelecimentos, de maneira que haja a divisão entre a parte orgânica da reciclável, do rejeito e do perigoso.

Art. 7º. É vedado o passeio de embarcação de qualquer natureza, bem como a utilização de bóias confeccionadas com câmaras de ar de veículos;

Art. 8º. É proibido ao usuário ou a qualquer outro indivíduo portar garrafas de vidro, latas, facas e outros utensílios de lâmina de corte, enquanto estiver no rio ou nos decks.

Parágrafo Único - A proibição estende-se também, a bebidas envasadas em conteúdo de vidro abaixo dos limites frontais das lanchonetes, extensivo ainda a isopor com bebida ou caixa térmica.

Art. 9º. É proibida a entrada de veículos de grande porte na área de estacionamento, exceto ônibus e veículo de entrega de mercadorias nas lanchonetes, vedada ainda a entrada de veículos que de forma direta ou indireta fazem transporte coletivo.

Art. 10. Não será permitida a entrada de veículos na área de lazer, salvo os veículos oficiais que fazem a manutenção do "Balneário Municipal Rio Formoso".

Art. 11. Não é permitida a entrada de bicicletas na área de lazer.

Art. 12. É expressamente proibido subir nas árvores, bem como nas cachoeiras localizadas no "Balneário Municipal Rio Formoso".

Art. 13. O horário de funcionamento do Balneário Municipal será: no horário de verão das 08:00 as 19:00 horas e, no horário normal, das 08:00 as 17:00 horas.

Parágrafo Único – Haverá um tempo de tolerância de 30 (trinta) minutos após o horário de fechamento, inclusive dos funcionários dos estabelecimentos comerciais.

Art. 14. Não será permitido oferecer alimentos aos animais existentes no "Balneário Municipal Rio Formoso".

Parágrafo Único – Aos peixes do rio só será permitido o oferecimento de ração apropriada, que será vendida aos turistas e não cedida.

Art. 15. O usuário que promover briga, algazarra ou qualquer outro tipo de perturbação da ordem pública, deverá se retirar do local sem direito a ressarcimento da quantia paga.

Art. 16. É proibido o comércio ambulante de qualquer natureza no interior e dependências do "Balneário Municipal Rio Formoso", ficando proibida, inclusive, a abordagem dos funcionários das lanchonetes aos turistas que chegam e estão no Balneário Municipal.

Art. 17. A entrada e permanência de menores de 15 (quinze) anos no "Balneário Municipal Rio Formoso" serão permitidas, desde que acompanhados dos pais ou responsáveis, sob a estrita responsabilidade destes, caso assim não ocorra.

Art. 18. É proibido o uso de churrasqueiras, salvo as colocadas à disposição do usuário, pela Administração do "Balneário Municipal Rio Formoso" ou na área delimitada as lanchonetes, acima da área de lazer.

Art. 19. A carga e descarga de qualquer mercadoria e similares no "Balneário Municipal Rio Formoso" só poderá ser efetuada até às 11:00 horas da manhã, inclusive aos sábados e feriados.

Art. 20. Só será permitida a prática de esportes nos locais pré-estabelecidos pela Administração do "Balneário Municipal Rio Formoso".

Art. 21. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer instrumento ou equipamento sonoro, no interior e dependências do Balneário Municipal e na área de lazer do Balneário Municipal, salvo aqueles colocados pela própria Administração.

Parágrafo Único – A colocação de qualquer instrumento ou equipamento sonoro no interior e dependências do Balneário Municipal somente será permitida mediante autorização formal e por escrito da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio ou Gabinete do Prefeito.

Art. 22. Para a expedição do cartão de entrada do "Balneário Municipal Rio Formoso", deverá o residente no Município apresentar comprovante de residência ou título de eleitor, bem como recolher a devida taxa de confecção do cartão, junto ao Setor competente.

Parágrafo Único – As cortesias para ingresso no Balneário Municipal serão autorizadas pelo Gabinete do Prefeito e/ou Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio Municipal e por escrito.

Art. 23. As barracas de locação de coletes salva-vidas, máscaras e snorkels deverão ficar expostas no fundo de cada estabelecimento, preservando a visão total dos turistas, sendo que sua higienização e limpeza serão fiscalizadas pelo Município, através da Vigilância Sanitária.

Art. 24. Não será permitido o armazenamento de cadeiras, mesas, objetos usados ou quebrados/danificados em local visível ao turista.

Art. 25. Não será permitida a venda de nenhum produto no Balneário Municipal e nem a prestação de serviços de qualquer natureza, exceto aqueles autorizados no Instrumento Público de permissão de uso.

Art. 26. Não será permitida nenhuma propaganda ou publicidade sem autorização do Município.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 014, e seu Anexo, de 12 de janeiro de 2005.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito MuNicipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7C72BFAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2013 07 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.279 de 29 de Janeiro de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:
Art. 13 da Lei n.º 1.279 de 29 de Janeiro de 2013, ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

CRIAÇÃO DE ELEMENTO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06; 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE, BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.019 – Desenvolvimento de Ações da Saúde de Atenção Básica
114008 – SUS Piso de Atenção Básica – PAB
44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Fonte 114008 – ficha 323

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06; 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE, BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Mediam Complexidade
114017 – SUS – Media e Alta Complexidade – MAC
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 114017 ficha 324

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B67B5703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2013 03 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.279 de 29 de Janeiro de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:
Art. 13 da Lei n.º 1.279 de 29 de Janeiro de 2013, ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

CRIAÇÃO DE ELEMENTO:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.543.402 – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LOCAL
2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradas do Município
151000 – Fundo do Meio Ambiente
33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6338C3ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Bonito-MS, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais.

Art. 2º. Os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012, podem ser liquidados mediante uma das seguintes formas:
I – pagamento em parcela única com exclusão da multa e juros de mora, incidentes até a data de opção;
II – pagamento em até 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) da multa e juros de mora incidentes até a data de opção;
III – pagamento em até 05 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros de mora incidentes até a data de opção;
IV – pagamento em até 08 (oito) parcelas, mensais e sucessivas, redução de 70% (setenta por cento) da multa e juros de mora incidentes até a data de opção;
V – pagamento em até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora incidentes até a data de opção;

Art. 3º. Os créditos tributários, relativos a penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias, desde que liquidadas juntamente com os créditos referidos no art. 2º, ficam reduzidos para cinqüenta por cento do valor da multa, no caso de pagamento em parcela única, nos termos do art. 2º, I desta Lei.

Art. 4º. A adesão ao REFIC implica na inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal e se dará mediante termo de confissão de dívida.

Art. 5º. Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião de adesão.

Art. 6º. Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data de opção, podendo os mesmos serem liquidados, observadas as reduções previstas nos art. 2º e 3º, desta Lei.
§ 1º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa jurídica, atualizada pela Unidade Fiscal.
§ 2º. O pagamento da 1ª parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento.

Art. 7º. Na apuração e consolidação dos débitos, cujos fatos geradores ocorreram após 31 de dezembro de 2012, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma recolhida para liquidação.
§ 1º. A partir da data da consolidação da adesão, o saldo devedor do contribuinte optante será atualizado nos termos do Código Tributário Municipal.
§ 2º. Sobre a parcela paga em atraso incidirá correção monetária IPCA/IBGE e juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração;

Art. 8º. A adesão ao REFIC sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida aos débitos tributários nele incluídos.
§ 1º. A adesão ao REFIC sujeita, ainda, o contribuinte:
I – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
II – ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da opção.
§ 2º. A inclusão do REFIC fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos a ser formulado pelo contribuinte, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos em que se funda a ação judicial ou pleito administrativo.
§ 3º. O contribuinte será excluído pelo REFIC diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita do contribuinte optante;
III – inadimplência por 03 (três) meses consecutivos, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIC, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de opção.
IV – os processos administrativos fiscais cujos créditos de impostos ou taxas foram objeto de omissão ou sonegação fiscal, ou qualquer outro motivo a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores que não foram declarados ao fisco municipal e que estão sendo fiscalizados.
§ 4º. A exclusão do contribuinte do REFIC acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua integralidade, por infração fiscal decorrente do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.

Art. 9º. O pedido de adesão ao REFIC, referente a débitos inscritos em divida ativa, poderá ser feito até o dia 20 de novembro de 2013.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos 184-A ao 184-Z, da Lei Complementar nº 063, de 13 de dezembro de 2005; a Lei Complementar nº 064, de 29 de março de 2006; a Lei Complementar nº 070, de 27 de julho de 2007; e a Lei Complementar nº 072, de 24 de outubro de 2007.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D0D21291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74 BONITO MS 03 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.279 de 29 de Janeiro de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 13 da Lei nº. 1.279 de 29 de Janeiro de 2012, suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIA DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
1.008 – Construção, Reformas e Ampliação de Praça, Próprios Municipais e Desapropriação de Terrenos
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
44.90.51.00 – Obras e Instalações – fonte 100000 ficha 227 Valor R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO R$ (Quinhentos mil reais)

REDUÇAO

03..00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINCNERIAS
2.004 Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 100000 ficha 158 VALOR R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
00 -

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06;01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DE SAUDE PUBLICA
2.018 Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 Rec. E Transf. De Imp. Saúde
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 102000 – ficha 274 Valor R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06;01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DE SAUDE PUBLICA
2.018 Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 Rec. E Transf. De Imp. Saúde
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 102000 ficha 275 Valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais 0

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.020 –Gestão das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114017 – SUS – Media e Alta Complexidade – MAC fonte 114017 – ficha 304 Valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE
18.542.402 – PRESERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE
170072 – Recursos Minerais
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas fonte 170072 – ficha 222 Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIA DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
1.007 – Expansão da Drenagem, do Saneamento Básico do Asfaltamento e da Recuperação de vias Públicas n Cidade
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
44.90.51.00 – Obras e Instalações – fonte 100000 ficha 224 Valor R4 140.000,00 9 Cento e quarenta mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIA DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
1.007 – Expansão da Drenagem, do Saneamento Básico do Asfaltamento e da Recuperação de vias Públicas n Cidade
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
44.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente fonte 10000 Ficha 241 – Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

TOTAL DA REDUÇAO VALOR R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D2AB8096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80 DE 07 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.279 de 29 de Janeiro de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 13 da Lei nº. 1.279 de 29 de Janeiro de 2013 suplementam por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03. 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINCNERIAS
2.004 Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 100000 ficha 158 VALOR R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06; 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DE SAUDE PUBLICA
2.018 Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 Rec. E Transf de Imp – Saúde
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica – fonte 1020 Ficha 275 Valor R$ 130.000,00 (Cento e trina mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06; 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE, BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO.
2.019 – Desenvolvimento de Ações de Atenção Básica - PAB
114010 – SUS – Prog. De Saúde da Família – PSF
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 1140 ficha 294 Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06; 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
10.304.306 – SAUDE, BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO.
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114000 – Transf. De Recursos do SUS
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física fonte 1140 ficha 303 Valor R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06; 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.304.306 – SAUDE, BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇÃO.
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114017 – SUS – Media e Alta Complexidade – MAC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica fonte 1140 ficha 304 – Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente fonte 1000 Ficha 58 Valor R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE
18.541.402 – PRESERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE LOCAL
2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica fonte 1000 ficha 217 Valor R$ 5.000,00
(Cinco mil reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO R$ 236.000,00 (Duzentos e trina e seis mil reais)

REDUÇAO

03. 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.846.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINCNERIAS
2.006 – Controle e Gestão da Divida Fundada
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.47..00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 100000 ficha 167 VALOR R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais

03. 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.846.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINCNERIAS
2.006 – Controle e Gestão da Divida Fundada
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.93.00 – Indenização e Restituição fonte 10000 ficha 169 Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

03. 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.846.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINCNERIAS
2.006 – Controle e Gestão da Divida Fundada
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
46.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada fonte 10000 ficha 170 Valor R$ 110.000,00
(cento e dez mil reais)

TOTAL DA REDUÇAO VALOR R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:65F68AFA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 430/2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013

Torna vago em virtude de aposentadoria voluntaria por idade, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora Ivanir Inácio de Oliveira Firmino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago, em virtude de aposentadoria voluntaria por idade, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora IVANIR INACIO DE OLIVEIRA FIRMINO, matrícula 195-1, a partir de 01 de Junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2013.

Camapuã-MS, 05 de Junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8ABFA91D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 435/2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013

Torna vago em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora Eniz Jácomo Rocha do Prado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora ENIZ JÁCOMO ROCHA DO PRADO, matrícula 22-1, a partir de 01 de Junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2013.

Camapuã-MS, 05 de Junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BE9F595F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 500/2013, DE 13 DE JUNHO DE 2013

Torna vago em virtude de exoneração a pedido, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora Silvia Francisca do Carmo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago, em virtude de exoneração a pedido, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora SILVIA FRANCISCA DO CARMO, matrícula 2199-1, a partir de 10 de Junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2013.

Camapuã-MS, 13 de Junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D9DD6077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

Extrato do Contrato n.º 248/2013
Partes: Município de Camapuã/Nilsilene Aparecida de Souza
Objeto: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado – Auxiliar de Serviços Gerais
Valor: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais.
Prazo: 20/12/2013
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Nilsilene Aparecida de Souza
Data de assinatura: 20/06/2013

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:C01C7C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

LEI Nº 1.876 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo – Casa do Migrante Bom Pastor, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais), e o repasse dar-se á em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de acordo com o determinado no instrumento de convênio.
Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 21 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:45386079

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

LEI Nº 1.877 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a IGREJA MISSIONÁRIA JERUSALÉM AVIVAMENTO e da outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito de Camapuã:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a IGREJA MISSIONÁRIA JERUSALÉM AVIVAMENTO, objetivando o repasse de recursos financeiros para cobertura do templo religioso supra.
Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 02 (duas) parcelas, de acordo como determinado no Convênio.
Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, de 21 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:F626BB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

LEI Nº 1.878 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Mitra Diocesana de Coxim/Igreja São João Batista de Camapuã, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a MITRA DIOCESANA DE COXIM/IGREJA SÃO

JOÃO BATISTA DE CAMAPUÃ, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a realização das festividades alusivas ao padroeiro de Camapuã nos dias 21, 22, 23 e 24 e da festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro nos dias 20 e 21 de julho no Distrito da Pontinha do Cocho.

Art.2º O valor do presente convênio será de R$ 12.000,00(doze mil reais), em duas parcelas, a serem liberadas após a efetiva publicação desta Lei e de acordo com o determinado no convênio.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Camapuã - MS, 21 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:EA7AA9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

LEI Nº1.879 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Concede auxílio financeiro à Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã-MS, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas decorrentes de reajuste salarial dos funcionários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e parafiscais e, ainda, contratações que se fizerem necessárias, objetivando dotar a entidade de estrutura adequada para o seu regular funcionamento.
Art. 2º O valor total do presente convênio será de R$ 26.075,00 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais), e o repasse dar-se á em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Camapuã-MS, 21 de junho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:2ED5E77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

PORTARIA CONJUNTA N° 001, DE 2013.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1° A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no(s) dia(s)
04 e 05 de Julho de 2013.

§ 2° A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

Art. 2° Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMAS, para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O apoio técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da Conferência, correrá por conta do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã, 21 de Junho de 2013

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA
Prefeito de Camapuã Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:73F5D1AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE CARACOL MS vem a público informar, a quem interessar possa a Rescisão Amigável, a partir de 17 de junho de 2013, do Contrato N° 130/2013, pactuado com a empresa C & C Construtora Ltda, CNPJ N° 10.530.990/0001-23 decorrente do processo Licitatório N° 070/2013, na modalidade Pregão N° 025/2013 mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão.

Caracol/MS, 17 de junho de 2013.

RONISON CENTURIÃO PEREIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:84F05811

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 13/2013/CMAS – 21 DE JUNHO DE 2013

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião ordinária realizada no dia 21.06.2013, Ata nº07/2013 o **Plano de Providências-Monitoramento/2012 realizado pela SETAS/MS no** período de 17 a 18 de dezembro 2012.

Art. 2º - O plano de Providências é um instrumento de planejamento das ações para superação das situações insatisfatórias apontadas no relatório de monitoramento da SETAS/MS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 20 de junho de 2013.

IRENE VIEIRA ANTONIO JAQUINTA
Presidente Cmas

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:A760DC96

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 14/2013/CMAS – 21 DE JUNHO DE 2013

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião ordinária realizada no dia 21.06.201, Ata nº07/2013 o Termo de Aceite para o Reordenamento Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (Anexo), a capacidade de atendimento máxima aceita é de 90 (noventa) e a meta de público prioritário de 45 (quarenta e cinco), o valor do cofinanciamento federal para o serviço é de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 20 de junho de 2013.

IRENE VIEIRA ANTONIO JAQUINTA
Presidente Cmas

ANEXO
Termo de Aceite e Compromisso – responsabilidades de gestão e compromissos de oferta com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social ou órgão gestor da assistência social do Município ou Distrito Federal, representada pelo Secretário de Assistência Social ou congênere, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos a ser reordenado a partir de 1º de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo de Aceite e Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão, relacionadas ao reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e outras responsabilidades específicas do gestor de assistência social, inerentes à oferta, pelos Municípios e DF, do serviço cofinanciado pelo MDS.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO
Firmo as seguintes responsabilidades de gestão que decorrem do aceite do cofinanciamento federal, por meio do Piso Básico Variável, para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:

I. Do Aceite e Controle Social:
• Manifestar o aceite formal ao cofinanciamento federal para o SCFV por meio deste "Termo de Aceite e Compromisso".
• Dar ciência ao Conselho de Assistência Social do Município e do DF da opção pelo SCFV, cofinanciado por meio do Piso Básico Variável, e suas condições de oferta.

II. Das Condições da Oferta:
• Planejar a oferta do SCFV de acordo com as demandas e características do território e em observância às situações prioritárias de cada município e Distrito Federal;
• Garantir a oferta para o público definido como prioritário na Resolução CIT nº 01/2013 e possíveis alterações;
• Ofertar o SCFV de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com observância às disposições específicas contidas nos seus respectivos instrumentos normativos e demais diretrizes estabelecidas pelo MDS;
• Possuir pelo menos 01 (um) CRAS em funcionamento, registrado no CADSUAS;
• Garantir espaço físico adequado para a realização das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, com condições de iluminação, arejamento e limpeza;
• Garantir a quantidade de profissionais necessária para a oferta do SCFV, de acordo com as orientações técnicas expedidas pelo MDS;
• Promover capacitação sistemática dos profissionais responsáveis pela oferta do SCFV;
• Manter em arquivo, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação do Serviço, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios de preenchimento das vagas e dos processos de seleção dos profissionais para a população e para as instâncias de controle social;
• Manter em arquivo, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das situações prioritárias, com assinatura do técnico responsável pelo encaminhamento;
• Definir horário de funcionamento dos grupos, de acordo com o disposto na Tipificação e em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, mantendo esta informação afixada em local visível;
• Disponibilizar, sempre que se fizer necessário, em virtude da distância entre o local de moradia dos usuários e a base física ou local de desenvolvimento das atividades, os meios ou recursos para o deslocamento dos usuários do SCFV.
• Ofertar o SCFV no CRAS, em outras unidades públicas ou em entidades de assistência social, desde que demonstrem capacidade instalada de estrutura física, de recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas do SCFV;
• Ofertar o SCFV no CRAS somente se o mesmo possuir espaço compatível para tal oferta, preservando-se os espaços considerados imprescindíveis para o bom funcionamento do PAIF;
• No caso da oferta do SCFV em entidade de assistência social, assegurar que estejam localizadas no território de abrangência do CRAS e sejam a ele referenciadas;
• Divulgar amplamente a oferta do SCFV para cada faixa etária, visando mobilizar a população, publicizar os critérios de acesso e dar transparência ao processo de preenchimento das vagas;
• Alimentar e manter atualizado o registro de participação dos usuários no SCFV, por meio do Sistema de Informações do Serviço de Convivência – SISC, disponibilizado pelo MDS;
• Alimentar e manter com regularidade as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, atualizando-os conforme regulação do MDS;
• Habilitar e manter o município no mínimo no nível em gestão básica do SUAS;
• Cumprir com os compromissos estabelecidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

III. Da Articulação:
• Garantir a articulação da Proteção Social Básica com a Proteção Social Especial promovendo a organização do SUAS;
•Promover a articulação do SCFV com o PAIF, possibilitando o acompanhamento familiar, quando necessário, de modo a garantir a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social;
• Garantir a articulação do SCFV com os demais serviços, programas ou projetos de outras políticas públicas, além de projetos locais existentes no território;
• Designar técnico(s) do CRAS para ser referência ao SCFV e para realização de reuniões periódicas com o profissional responsável por sua execução, bem como as atividades envolvendo as famílias dos usuários.

IV. Da Oferta na Rede Referenciada
•No caso da oferta do SCFV em entidade de assistência social, assegurar que a mesma esteja inscrita no Conselho Municipal (ou do Distrito Federal) de Assistência Social.
•Sempre que o serviço for ofertado por entidade de assistência social fazer constar do instrumento particular de convênio, as seguintes atribuições da entidade:
Ofertar o SCFV em conformidade com os padrões de qualidade, regras e condições estabelecidas em regulação do MDS;
Garantir a participação dos profissionais de nível médio e superior nos processos de capacitação conduzidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e em reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS;
Preencher as vagas conforme prioridades definidas pelo órgão gestor e em decorrência de encaminhamento realizado pela equipe de referência do CRAS;
Fazer-se representar nas discussões com a rede do território de abrangência do CRAS;
Preencher, com regularidade, instrumentais com informações sobre os usuários e sobre oferta do serviço e encaminhá-los ao órgão gestor;
Encaminhar as informações ao gestor municipal de assistência social para registro no SISC.

V. Do Acompanhamento e Monitoramento
• Recepcionar equipes do Estado e, ou do MDS, em visitas técnicas "in loco", prestando-lhes as informações necessárias.
• Realizar a supervisão sistemática, acompanhamento e apoio técnico à rede socioassistencial que oferta o SCFV, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS
• Comprometo-me com o processo de reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as regras contidas na Resolução CIT nº 01/2013, que se inicia em 1º de julho de 2013.
• Comprometo-me a identificar as situações de vulnerabilidade e risco presentes no território e atendê-las com prioridade, conforme Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES FINAIS
Ao formalizar este aceite, desisto formalmente do cofinanciamento federal para os serviços de proteção social básica para crianças e, ou idosos (PBVII); Projovem Adolescente – serviço socioeducativo (PBVI) e, ou Serviço socioeducativo e de convivência do PETI - (PVMC/PETI) i.
Aceito ofertar o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as regras da e Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013, cofinanciado por meio do Piso Básico Variável.
E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, assinalando o quesito "Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima", neste Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado no SuasWeb.

i Refere-se ao cofinanciamento federal para as ações socioeducativas e de convivência do PETI, destinadas a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, retirados do trabalho infantil.

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:6181D5E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 053/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 039/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PARA APROXIMADAMENTE 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) PARTICIPANTES CURSOS DE RELACIONAMENTO, MOTIVAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA DE 510 (QUINHENTAS E DEZ) HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.
Vencedor(es): AC DOS SANTOS FILHO ME, no Anexo I - itens: 1, totalizando R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
Eldorado/MS, 21 de junho de 2013.
Daniele Prado
Pregoeira Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 21 de junho de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:7A0A528C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 101 /2013

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Exonerar a pedido a servidora, **CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira, Símbolo SAU - 6.**

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:98AEA88A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 050/2013

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0959/12".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0959/12, um Crédito no valor de um milhão trinta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00006.....0201-04-122-201-2002-33903000	20.000,00
..00009.....0601-10-301-405-2025-33903000	250.000,00
..00018.....0301-04-122-301-2005-33903000	60.000,00
..00048.....0401-15-452-502-2009-33903000	118.000,00
..00059.....0401-18-541-502-2012-33903000	110.000,00
..00065.....0401-20-334-602-2013-33903000	100.000,00
..00080.....0501-12-361-402-2015-33903000	372.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	1.030.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00003.....0601-10-301-404-1012-44905100	450.000,00
..00019.....0301-04-122-301-2005-33903500	100.000,00
..00022.....0301-04-122-301-2005-33909100	50.000,00

..00026.....0301-28-122-201-2006-33904700	100.000,00
..00029.....0401-15-452-601-1002-44905100	50.000,00
..00032.....0401-15-452-601-1005-44905100	50.000,00
..00038.....0401-22-661-601-1009-44906100	150.000,00
..00095.....0501-27-812-403-2020-31901100	40.000,00
..00097.....0501-27-812-403-2020-33504300	40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	1.030.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 10 de junho de 2013

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C06F3583

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 051/2013

DECRETO N.º 005113

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0959/12".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal
n.º 0959/12, um Crédito no valor de duzentos e quarenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00021.....0301-04-122-301-2005-33903900	240.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	240.000,00
Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:	
..00003.....0601-10-301-404-1012-44905100	240.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	240.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 17 de junho de 2013

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:19AF65A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2014 E DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017 DE IGUATEMI-MS

O Prefeito Municipal de Iguatemi-MS, Sr. José Roberto Felippe Arcoverde, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Jesus Milane de Santana, **CONVOCAM** a população iguatemiense para participarem da **Audiência Pública de Discussão e Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2014 e do Plano Plurianual 2014-2017** do Município de Iguatemi-MS, que ocorrerá no **dia 28 de junho de 2013 (sexta-feira), às 09h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Av. Jardelino José Moreira, nº 1204.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

JESUS MILANE DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:8DC5D8BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.079/2013

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada comissão composta pelos servidores municipais Wesler Cândido da Silva, Secretário Municipal de Administração, Sidnei Marcos Boscarioli, Chefe do Departamento de Administração Tributário e Luiz Cláudio Mendes Roland, Engenheiro Civil, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel a seguir relacionado, objetivando sua locação:

- Lote B-1, da Quadra 54-A, medindo 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), com um prédio comercial em alvenaria, medindo 12,00m x 15,00m, ou seja, 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), localizado na Rua Gelson Andrade Moreira, nº 568, Centro, nesta cidade de Iguatemi-MS, matriculado no CRI desta Comarca sob o nº 5.030, de propriedade de Áureo Santos de Castro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.049.264-1, SSP/PR e do CPF nº 367.067.791-72.

Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo anterior terá o prazo de 15 (dez) dias para o término dos trabalhos e apresentação de laudo de avaliação circunstanciado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E4A49A75

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS "P"

DECRETO "P" N.º 371/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, o s**ervidor **ALEX SANDRO PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo efetivo de guarda, da função do cargo de

Provimento em comissão de **Lider de Equipe –FG- 5**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos RETROATIVOS a contar de 4 de junho de 2013.

Miranda-MS., 10 de Junho de 2013.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:6DBF46C7

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS "P"

DECRETO "P" N.º 372/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, o s**ervidor **JUAREZ JOSÉ LOPES**, ocupante do Cargo efetivo de Pedreiro, da função do cargo de Provimento em comissão de **Coordenador de Àrea – FG-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos RETROATIVOS a contar de 4 de junho de 2013.

Miranda-MS., 10 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:10241A51

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS "P"

DECRETO "P" N.º 374/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a s**ervidora **ADALGISA BENITES CARNEIRO**, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo, da função do cargo de Provimento em comissão de **Coordenador de Àrea – FG-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos RETROATIVOS a contar de 4 de junho de 2013.

Miranda-MS., 10 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:D84235F6

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS "P"

DECRETO "P" N.º 376/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a s**ervidora **MICHELLE ACUNHA DIAS**, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo, da função do cargo de Provimento em comissão de **Coordenadora de área – FG - 1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos RETROATIVOS a contar de 4 de junho de 2013.

Miranda-MS., 10 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:A7F070D3

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS "P"

DECRETO "P" N.º 377/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a s**ervidora **ROSANGELA ALBUQUERQUE**, ocupante do Cargo efetivo de Professora – Nivel III, da função do cargo de Provimento em comissão de **Diretora de Estabelecimento de Ensino**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos RETROATIVOS a contar de 4 de junho de 2013.

Miranda-MS., 10 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:B9D8B68E

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS "P"

DECRETO "P" N.º 373/2013, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, o s**ervidor **EMERSON SOUZA ARGUELHO**, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, da função do

cargo de Provimento em comissão de **Coordenador de Àrea – FG-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras,Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos RETROATIVOS a contar de 4 de junho de 2013.

Miranda-MS., 10 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:B6B0B3F1

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS "P"

DECRETO "P" N.º 405/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a servidora **LIZIANE DA SILVA DOS SANTOS**, Ocupante do cargo de Provimento em comissão de **ASSISTENTE I.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos RETROATIVOS a 11 de junho de 2013.

Miranda-MS., 11 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:42054169

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS "P"

DECRETO "P" N.º 406/2013, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a servidora **CELENE ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo de efetivo de Enfermeira**.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **RETROATIVOS** a 14 de junho de 2013.

Miranda-MS., 14 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:485EB573

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS "P'

DECRETO "P" N.º 407/2013, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR a** servidora, **ROSELENE XAVIER LOPES** ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assistente III – CAI- 3**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS., 14 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:F83B7AB2

RH - RECURSOS HUMANOS
DEC RETOS "P"

DECRETO "P" N.º 408/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** o **s**ervidor**, ITEMIZIO JOSE LEITE BRITO,** ocupante do cargo de Professor Convocado**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS., 21 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:7FF016AA

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETOS "P"

DECRETO "P" N.º 409/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

EXONERA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, o **s**ervidor **LUIZ CARLOS QUEIROZ FILHO,** ocupante do cargo Efetivo de Motorista I**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2013.

Miranda-MS., 21 de Junho de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:3F220355

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Aprova os Planos de Ação/2013 e Relatórios de Atividades/2012 das entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e de acordo com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 9/4/2013,

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 14 da Resolução CNAS nº 16/2010,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os Planos de Ação/2013 e Relatórios de Atividades/2012 das seguintes entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS:
I. APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
II. Albergue Diuturno "Alvorecer do Labor";
III. Associação dos Prot. das Crianças e dos Adolescentes de Naviraí-APROCAN;
IV. Lar da Criança Amor e Fraternidade;
V. Casa Lar Santo Antonio;
VI. Abrigo São José;
VII. Guarda Mirim de Naviraí;
VIII. Associação Reviver;
IX. Rede Feminina de Combate ao Câncer;
X. Associação Clube de Mães de Naviraí;
XI. Associação Projeto Maranathá;
XII. Projeto Beisebol para Vida, mantida pela Associação Associação Nipo Brasileira de Naviraí-ANIBRAN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 11 de junho de 2013.

LOURDES ELERBROCK
Presidente do Cmas

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:47A7321E

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 37, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Aprova os Planos de Ação/2013 e Relatórios de Atividades/2012 das entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e de acordo com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 11/6/2013,

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 14 da Resolução CNAS nº 16/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os Planos de Ação/2013 e Relatórios de Atividades/2012 das seguintes entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS:
I. ARA- Associação de Recuperação dos Alcoólatras;
II. SELETA-Sociedade Caritativa e Humanitária de Naviraí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 11 de junho de 2013.

LOURDES ELERBROCK
Presidente do Cmas

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:94C8F5BA

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 38, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Aprova a alteração do inciso XVIII do artigo 2º da Lei nº 1.614 de 5 de março de 2012, que "Dispõe sobre as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e de acordo com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 11/6/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do inciso XVIII do artigo 2º da Lei nº 1.614 de 5 de março de 2012, que "Dispõe sobre as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 11 de junho de 2013.

LOURDES ELERBROCK
Presidente do Cmas

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9E2D2BCA

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 39, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Aprova a inscrição da Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência-ANPEDE

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e de acordo com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 11/6/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência-ANPEDE, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede no município, a partir de 11 de junho de 2013, neste conselho.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de junho de 2013.

LOURDES ELERBROCK
Presidente do Cmas

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:986F6BC3

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 40, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e de acordo com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião extraordinária do dia 20/6/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de junho de 2013.

LOURDES ELERBROCK
Presidente do Cmas

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C48E3D4C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3335/13

PROCESSO Nº. 122/13 – PREGÃO Nº. 016/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/13. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P-13 E P-45 PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 1.284,20 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00 - DATA: 14/06/13 –

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A452CBB9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3336/13 - FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 474/12– PREGÃO Nº. 200/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/12. FAVORECIDO: RUBENS PAPELARIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER À FUNDAÇÃO DE CULTURA- VALOR: R$ 681,00 – DOTAÇÃO: 06.13.39.20.503.2.026.4490.52.00.00- DATA: 14/06/13 –

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:35A7AD9D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3359/13

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: SILVA & FARIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- VALOR: R$ 308,36 – DOTAÇÃO: 09.04.12.20.508.2.052.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13 –

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E86EC2D4

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3360/13

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: MIX CELAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- VALOR: R$ 15,75 – DOTAÇÃO: 09.04.12.20.508.2.052.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:8FAA5F6F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3361/13

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: R.T.SAKAI & CIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- VALOR: R$ 105,80 – DOTAÇÃO: 09.04.12.20.508.2.052.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13 –

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1E7F15E9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3362/13

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: R.T.SAKAI & CIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- VALOR: R$ 101,20 – DOTAÇÃO: 09.04.12.20.508.2.052.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13 –

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:FB37294B

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3363/13

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: KS. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- VALOR: R$ 100,08 – DOTAÇÃO: 09.04.12.20.508.2.052.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13 –

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:263D1784

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3364/13

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- VALOR:

R$ 495,43 – DOTAÇÃO: 09.04.12.20.508.2.052.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13 –

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:CDA696FF

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3365/13

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- VALOR: R$ 223,30 – DOTAÇÃO: 09.04.12.20.508.2.052.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13 –

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:280D012B

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3366/13

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO: K.S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 11.362,00 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.501.2.053.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13 –

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:3DC2C6A9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3367/13

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 17.560,00 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.501.2.053.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13 –

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:32DC61B2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3368/13

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 686,70 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13 –

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:07E46780

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3369/13

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO: NILCEIA APARECIDA LOPES ALVES & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 10.734,00 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.501.2.053.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:D3F91969

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3370/13

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 1.390,00 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13 –

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:085CFC2F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3371/13

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO: NILCEIA APARECIDA LOPES ALVES & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 8.045,00 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:5983157A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3372/13

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO: COIMBRA & CIA LTDA-ME.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 632,30 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13 –

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:BBD00EDD

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3373/13

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO:K.S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 1.541,50 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:8C627360

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3374/13

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO:K.S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 28.525,00 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13 –

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1C698FC0

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3375/13

PROCESSO Nº. 173/13 – PREGÃO Nº. 024/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/13. FAVORECIDO:J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 59.042,00 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00- DATA: 17/06/13 –

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6EBA26E0

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3384/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 474/12 – PREGÃO Nº. 200/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/12. FAVORECIDO:RUBENS PAPELARIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 39.157,50 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.4490.52.00.00- DATA: 17/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6DEF7D35

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3384/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 474/12 – PREGÃO Nº. 200/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/12. FAVORECIDO:RUBENS PAPELARIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 39.157,50 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.4490.52.00.00- DATA: 17/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E0F3AFCB

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3385/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 474/12 – PREGÃO Nº. 200/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/12. FAVORECIDO:COLOMBI – MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 6.400,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.4490.52.00.00- DATA: 17/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:842BE32C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3386/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 474/12 – PREGÃO Nº. 200/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/12. FAVORECIDO:COLOMBI – MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 26.835,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.4490.52.00.00- DATA: 17/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1DEF7BC8

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3387/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 400/12 – PREGÃO Nº. 164/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/12. FAVORECIDO:DURVAL GARMS COMERCIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 31.185,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.4490.52.00.00- DATA: 17/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:C6643C20

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3388/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 400/12 – PREGÃO Nº. 164/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/12. FAVORECIDO:DURVAL GARMS COMERCIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 31.748,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.4490.52.00.00- DATA: 17/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E1703997

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3393/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 358/12 – PREGÃO Nº. 150/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/12. FAVORECIDO:A.C. DE MELLO E CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS PRÉ-ESCOLAS, CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R$ 2.232,70 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.4490.52.00.00- DATA: 17/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:194B0CE7

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3395/13 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 474/12 – PREGÃO Nº. 200/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/12. FAVORECIDO:TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA- VALOR: R$ 448,00 – DOTAÇÃO: 06.13.39.20.503.2.026.4490.52.00.00- DATA: 17/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:D36C4E7C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3418/13

PROCESSO Nº. 122/13 – PREGÃO Nº. 016/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/13. FAVORECIDO:TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P-13 PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE- VALOR: R$ 70,30 – DOTAÇÃO: 10.18.54.10.506.2.048.3390.30.00.00- DATA: 18/06/13

LUIZ ALBERTO ÀVILA DA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1D7DE4F2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3429/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO:MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL- VALOR: R$ 42.878,80 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00- DATA: 18/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F54DA320

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3430/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO:SILVA & FARIA LTDA -ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - VALOR: R$ 1.019,20 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00- DATA: 18/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6D9F0E1D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3432/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO:R.T. SAKAI & CIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - VALOR: R$ 15.445,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00- DATA: 18/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:0C439B5B

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3431/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO:MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - VALOR: R$ 4.010,20 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:C1335310

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3431/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO:MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - VALOR: R$ 4.010,20 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00- DATA: 18/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:39D74379

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3433/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO:K.S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - VALOR: R$ 6.880,60 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00- DATA: 18/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:3B331D9B

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3434/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 177/13 – PREGÃO Nº. 025/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/13. FAVORECIDO:J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS

E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - VALOR: R$ 33.200,30 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00- DATA: 18/06/13

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:C9530B70

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 333/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 110/2013.
Favorecido: GASTROCLINICA DOURADOS LTDA, CNPJ. Nº. 97.466.866/0001-24.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE MANOMETRIA ESOFÁGICA (DRGE, HÉRNIA E HIATO), A SER REALIZADO PELA EMPRESA GASTROCLÍNICA DOURADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 97.466.866/0001-24, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE LAURO JESUS, ASSISTIDO PELA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 1374). Naviraí - MS
VALOR TOTAL R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Data da Ratificação: 21.06.2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas Conf. Decreto Nº 014/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:BD2A12CD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2013

CONTRATO N° 114/2013 - PROCESSO Nº. 260/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: S. F. PIRES - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 007, 008, 013, 015 e 017, PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 21/06/2013 a 19/09/2013 - VALOR TOTAL: R$ 4.223,70 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e setenta centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026.-33.90.30 (R 2825), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035 - 33.90.30 (R 2836). ASSINAM: Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 014/2013. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pelo Contratante) e Paulo Cesar Volpato (pelo Contratado).
Naviraí – MS, 21 de Junho de 2013.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:A41D2378

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 334/2013 – Inexigibilidade: 026/2013.
FAVORECIDA: CAROLINE TOURO BELUQUE EGER, CPF Nº. 992.652.061-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA CAROLINE TOURO BELUQUE EGER, PARA MINISTRAR OFICINAS COM O TEMA "ORALIDADE, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO", AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ – MS. VALOR DA DESPESA: R$1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais). – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB - DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.36 (R 3989).
Data da Ratificação: 21.06.2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº. 030/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:33CE168A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 335/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 110/2013. Favorecida: CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA., CNPJ. Nº 03.793.804/0001-83.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA E DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA", PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE PAULO OSTEMBERG FLORES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 029.2013/003620- 2, 2ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. – VALOR DA DESPESA: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 1371).
Data da Ratificação: 21.06.2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 014/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:14668730

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 048/2013.

PROCESSO Nº. 335/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 110/2013.
Favorecida: CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA., CNPJ. Nº 03.793.804/0001-83.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA E DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA", PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE PAULO OSTEMBERG FLORES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 029.2013/003620- 2, 2ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 1371).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
Naviraí – MS, 21 de Junho de 2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 014/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:8BB1CD80

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 04/07/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 20 de Junho de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:D86C30C4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 08/07/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 20 de Junho de 2013

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:AA6CF095

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÕES DE CONSULTAS NEUROLÓGICAS E EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMAS, JUNTO AO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 08/07/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 20 de Junho de 2013

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:B7CF83CD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 15:30 H do dia 08/07/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 20 de Junho de 2013

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:0702B01E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, A SER REALIZADA NA RUA ODEVAIR NERI, BAIRRO SOL NASCENTE, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 10/07/2013 (Horário Local).

Poderão participar das licitações acima descritas, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) fornecida pela Gerência de Receita. Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à

disposição pelo telefone (67) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas - Naviraí (MS), 20 de junho de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:5BB2E0CD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MICRO-DRENAGEM, NAS QUADRAS 24 E 26, BAIRRO VILA NOVA, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 12/07/2013 (Horário Local).

Poderão participar das licitações acima descritas, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) fornecida pela Gerência de Receita. Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (67) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas - Naviraí (MS), 20 de junho de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:EE76998B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA EM REDE ELÉTRICA INSTALADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 16/07/2013 (Horário Local).

Poderão participar das licitações acima descritas, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) fornecida pela Gerência de Receita. Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (67) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas - Naviraí (MS), 20 de junho de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:F2F9FB84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 253, DE 06 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inc. XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

INTERROMPER, a pedido e em razão de atestado médico, a licença para tratamento de saúde do servidor, Ari Peralta Rossafa, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Referência 05, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais. Retroagindo a 28 de maio de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:86D5DF9D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 272, DE 13 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2013 ,** os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 003 de 1º de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, usufruídas no período de 02 a 31 de janeiro de 2013, concedendo-lhes o adicional previsto em lei, a ser pago conforme completado o seu período aquisitivo.

v **VANILDA DE SOUZA PEREIRA BRAGA** Serviços Gerais Feminino/Referência 01; Lotada na Secretaria de Educação e Cultura ; Período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2012 a 10 de fevereiro de 2013; Retroagindo a 02 de janeiro de 2013.
v **VERA LÚCIA DIAS DA SILVA** Cozinheiro/Referência 01; Lotada na Secretaria de Educação e Cultura ; Período aquisitivo de 09 de junho de 2012 a 08 de junho de 2013; Retroagindo a 02 de janeiro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:B4E10757

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 273, DE 13 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores abaixo relacionados:

v **RAQUEL LEAL QUEIRÓZ**
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2012 a 20 de maio de 2013;
Retroagindo a 10 de maio de 2013.

v **GIANA ANTUNES RIBEIRO DE FREITAS**
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2012 a 08 de junho de 2013;
Retroagindo a 09 de junho de 2013.

v **SIMONE APARECIDA NETO**
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2012 a 08 de julho de 2013;
Retroagindo a 09 de junho de 2013.

v **EURICO ROSA MACHADO**
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais;
Per. Aquisitivo de 1º de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2012;
Retroagindo a 10 de junho de 2013.

v **JOSÉ BELCHIOR FERNANDES**
Torneiro Mecânico/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais;
Per. Aquisitivo de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013;
A partir desta data.

v **ODAIR VIEIRA DA SILVA**
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais;
Per. Aquisitivo de 1º de abril de 2012 a 31 de março de 2013;
Retroagindo a 05 de junho de 2013.

v **KATIUSCIA CRISTINA FREITAS DA SILVA**
Farmacêutico/Ref. 05 – Matrícula 2949/1;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 02 de abril de 2012 a 1º de abril de 2013;
Retroagindo a 03 de junho de 2013.

v **KATIUSCIA CRISTINA FREITAS DA SILVA**
Farmacêutico/Ref. 05 – Matrícula 3339/1;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2012 a 20 de maio de 2013;
Retroagindo a 03 de junho de 2013.

v **EDS CLEY PEREIRA DE ANDRADE**
Auxiliar Odontológico - ESF/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2012 a 08 de junho de 2013;
Retroagindo a 10 de junho de 2013.

v **MEIRE APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA**
Psicólogo/Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2012 a 20 de maio de 2013;
Retroagindo a 11 de junho de 2013.

v **OSWALDO BALDOINO DE PAIVA**
Motorista/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011;
Retroagindo a 10 de junho de 2013.

v **SIMONE ARANTES DA SILVA**
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2012 a 20 de maio de 2013;
A partir de 17 de junho de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6945D23C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 274, DE 13 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.

CONSIDERANDO que no período de **03 a 22 de dezembro de 2012**, o servidor constante desta Portaria, usufruiu de um período de 20 **(vinte) dias de férias coletivas**.

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, remanescentes do período já usufruído, com o acréscimo constitucional sobre todo o período ao servidor abaixo relacionado:

v **FABIANA SILVEIRA DE FREITAS**
Serviços Gerais Feminino/Referência 01;
Lotada na Secretaria de Assistência Social;
Período aquisitivo de 1º de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2012;
Retroagindo a 08 de junho de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:A49D2CA9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 276, DE 13 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

v **ANA CLÁUDIA OVÍDIO**
Agente Administrativo/Referência 03;
Lotada junto a Secretaria de Finanças e Planejamento ;
LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de seu pai no período de 03 a 07 de junho de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:5A6B4344

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 277 DE 13 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 204, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

v **ÂNGELA MARIA BARRETO CAETANO** **Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;** **Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;** **LICENÇA DE 04 DIAS, no período 04 a 07 de junho de 2013.**
v **DORACILDA ANGELINA DO SOCORRO** **Professor Nível II;** **Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;** **LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 04 a 18 de junho de 2013.**
v **FÁBIA CASTANHEIRA AMARAL** **Cozinheiro/Ref. 01;** **Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura ;** **LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 06 a 20 de junho de 2013.**
v **JULIANE PAULINO ALVES SILVA** **Prof. Nível II;** **Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura ;** **LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 27 a 31 de maio de 2013.**
v **MARIA ALICE PEREIRA** **Prof. Nível II;** **Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura ;** **LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 06 a 20 de junho de 2013.**
v **MARIA APARECIDA DA SILVA** **Cozinheiro/Ref. 01;** **Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura ;** **LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de maio a 07 de junho de 2013.**
v **MARIA SOCORRO CARDOSO DA SILVA** **Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;** **Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura ;** **LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 03 a 17 de junho de 2013.**
v **MARLENE MARIA MANAIA** **Agente Administrativo/Ref. 03;** **Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura ;** **LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 29 de maio a 07 de junho de 2013.**
v **NEIVA APARECIDA DE FREITAS NEVES** **Prof. Nível II;** **Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura ;** **LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 04 a 18 de junho de 2013.**
v **NILDA ALVES FERREIRA DE SOUZA** **Agente de Serviços Educacionais/Ref. 01;** **Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura ;** **LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de maio a 07 de junho de 2013.**
v **HIDEKI ISERI DA SILVA** **Fisioterapeuta/Ref. 05;** **Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância ;** **LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 27 de maio a 05 de junho de 2013.**

v ***Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.***

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:81CC2935

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 265, DE 11 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do Art. 136 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, pelo período de **08/04/2013 a 15/05/2015**, ao servidor do Quadro de Provimento Efetivo **ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA,** Professor de Educação Básica/Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme decisão proferida no Processo n.º 2.483/2013 da Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:CBDAB473

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS COMAD BIÊNIO JUNHO 2013/ JUNHO2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2013

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.826 de 24 de julho de 2012, CONVOVA para 1ª Assembléia de Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD** biênio junho/2013 a junho/2015, que acontecerá no dia 20 de junho de 2013, às 8:00 (oito) horas, na Câmara Municipal de Paranaíba – MS, situada na Avenida, Juca Pinhé nº 255 – Jardim Santa Mônica.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O COMAD de Paranaíba- MS é um órgão deliberativo e paritário, composto de 10(dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, representantes do executivo da sociedade civil organizada e entidades.
A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1- Poderá participar do Processo de escolha representantes do Poder Executivo Representantes da Sociedade Civil Organizada e entidades.
2.2 - Qualquer eventual será decidido pela Comissão Organizadora do Evento.
Paranaíba –MS, 13 de junho de 2013.

LEOPOLDINA CORREA GARCIA REIS GASPERINE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:59FB9B8C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 264, DE 11 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **ROBSON JESUS DA SILVA,** portadora do RG nº 1125931 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 712.961.401-30, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Recursos Humanos/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 03 de junho de 2013;

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:935319A2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 279, DE 14 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **JOÃO MARIA DOS SANTOS,** portador do RG nº 134197 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 230.761.431-15, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Limpeza Urbana/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 03 de junho de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:08891FDB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 287, DE 17 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **ÉRIKA CRISTINA PÁDUA CARNEIRO,** portadora do RG nº 1100969 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 719.199.531-91, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Proteção Social Básica/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 03 de junho de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:CEC679AE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 278, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 102, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando as peças que compõe o Processo n.º 018/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR, o desmembramento da averbação de **11 (onze) anos e 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias,** correspondentes a 4.221 (quatro mil e duzentos e vinte e um) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados a Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV-MS, pela servidora **MARIA ROSÂNYA FARIA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, constantes das matrículas de n.ºs 1010 e 2761 do quadro permanente do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes termos:

*I -**07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias,** correspondentes a 2.710 (dois mil e setecentos e dez) dias, referente ao período de 17/02/86 a 19/07/93, utilizados para Aposentadoria Voluntária junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS/PREVIM – Matrícula 1010.*

*II – **04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias,** correspondentes a 1.511 (hum mil, quinhentos e onze) dias, referente ao período de 20/07/93 a 07/09/97, que deverão permanecer averbado no cargo exercido pela servidora – Matrícula 2761.*

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:8B827EA6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 275, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

a) NOMEAR **MARIZA REGINA PADILHA APRÉIA,** portadora do RG nº 9545834 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 019.904.408-27, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Vigilância Sanitária/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir de 14 de junho de 2013.

b) NOMEAR **MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR,** portador do RG nº 371712452 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 029.400.571-41, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Agropecuária/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir de 14 de junho de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:55B35309

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 295, DE 21 DE JUNHO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 102 da Lei Orgânica do Município do Município:

R E S O L V E:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1 – JOSÉ BARBOSA BARROS;
2 - ALDO PEREIRA BORGES; e,
3 – NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA.

Artigo 2º. A Comissão de Avaliação prevista nesta Portaria terá a finalidade exclusiva de valorar a área do imóvel urbano que compreende parte das matrículas n.ºs 10.037 e 31.948 do CRI local, totalizando 15,7241 hectares, cuja planta segue anexa delimitando a sua localização geográfica, e após autorização legislativa, proceder-se-á sua aquisição pelo município de Paranaíba para construção de casas populares.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de junho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Vice-Prefeito e Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:87F69F4E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0279 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferidas pela alínea "b" do inciso III do art. 130 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, Ana Paula Bittencourt, Kerlen Castilho Saab e Idemir Insfran Cavalheiro, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apuração de eventual responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro – A denúncia tem por base informações enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde, vislumbrando a possibilidade de infrações tais como: Incontinência Pública ou Conduta Escandalosa; Insubordinação grave em serviço; Ofensa física em serviço; Ineficiência no exercício do cargo.

Art.2º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais, pelo tempo estritamente necessário a consecução dos trabalhos durante a coleta de provas, bem como para a elaboração do relatório final que será expositivo.

Art.3º - Os servidores designados no Art. 1º na oportunidade da notificação inicial do(a) sindicado(a), deverão observar os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, exigindo obrigatoriamente a presença de advogado(a) livre escolha do(a) sindicado(a) ou nomeando-lhe defensor, inclusive na ausência do(a) sindicado(a), para acompanhamento das fases de sindicância e processo administrativo disciplina, nos termos da Sumula 343 STJ.

Art.4º - Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos de sindicância, podendo ser prorrogado, caso seja necessário.

§1º - No decorrer da instrução processual se entender necessária a Comissão de Sindicância poderá solicitar a autoridade superior o afastamento temporário dos sindicados envolvidos, para que as provas a serem produzidas não sejam maculadas ou perdidas.

§2º - A autoridade superior, entendendo necessário, durante a instrução processual que os fatos são de natureza grave, poderá informar, respectivamente, o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 278/2013.

Porto Murtinho – MS, 04 de Junho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:63172A82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 113/2013
Processo Administrativo nº 056/2013
Processo Licitatório nº 098/2013
Concorrência nº 002/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Pactual Construções Ltda.
Objeto: contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Rua Curió, Curicacas e Travessa, localizada no Bairro Jardim Gramado, São Gabriel do Oeste/MS, de acordo com o Contrato de Repasse nº 768327/2011/MCIDADES - SIAPF nº 37463451.
Fundamentação legal: Art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020106	Prefeitura – PMSGO
15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Pluv./Urban/Sinalização/Const.Praça r A. Lazer
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: R$ 1.553.173,93 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil cento e setenta e três reais e noventa e três centavos).
Prazo de execução: 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

Prazo de vigência: 7 (sete) meses contados da data de sua assinatura.
Assinantes: Adão Unirio Rolim / Renato Marcilio da Silva.
Data da assinatura: 21 de junho de 2013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:FB46463B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 053/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 053/2013, que tem por objeto à Contratação de empresa para fornecimento de Tiras teste para glicemia, Lancetas e agulhas ultra fine, para atender as necessidades dos pacientes da Farmácia Básica Municipal, pelo período de 6 meses, sagrou-se vencedora a empresa:

CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda	Itens 1.1 ao 1.4	R$ 14.460,00(Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de JUNHO de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:DB034C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 061/2013

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 061/2013, que tem por objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Aquisição de equipamentos para Vigilância Nutricional nas UBS "Programa de Melhoria e Avaliação da Qualidade da Atenção Básica", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se vencedora a empresa:

Villa Med Comercial Hospitalar Ltda-ME	Itens 1.2 a 1.7	R$ 8.706,90 (Oito mil, Setecentos e Seis Reais e Noventa Centavos)

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Junho de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:3DA1AEAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/Trevo Engenharia Ltda.
Objeto: contratação de empresa especializada para construção de estrutura de concreto armado e duas vigas tipo treliça metálica para sustentação da rede emissária de esgoto da Estação Elevatória 01 até a Estação de Tratamento de Esgoto, com fornecimento de Projeto, ART, mão de obra, materiais e equipamentos necessários a completa execução da obra, em atendimento as necessidades do Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS,
Valor Total: R$ 14.895,00 (quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 30(trinta) dias a partir da data da assinatura deste.

Dotações: 17.512.0004- Saneamento Básico Urbano
1.073- Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Assinatura: São Gabriel do Oeste – Ms, 17 de Junho de 2013.
Assinantes: Frederico Marcondes Neto/nilson Bossay da Costa

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:EBB395F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO

Tendo em vista o parecer jurídico datado do dia 20 de maio de 2013, opino pelo deferimento da impugnação ao Pregão Presencial n° 13/2013, Edital de Licitação n° 24/2013, nos termos exarados no Parecer Jurídico.

Selvíria, 10 de Junho de 2013,

Sem mais para o momento,

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:ACB7C289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**,** de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, o senhor **ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO** ADJUDICAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na modalidade Pregão Presencial nº 13/2013 e Edital 24/2013, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de produtos injetáveis e medicamentos para "Farmácia Básica", para serem utilizados pelos ESF, I, II e III, em Selvíria – MS, visando atender as necessidades da coletividade, durante o exercício de 2.013.

Selvíria - MS, 12 de junho de 2.013.

ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7B989BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: NÃO.
HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 13/2013 e Edital 24/2013, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de produtos injetáveis e medicamentos para "Farmácia Básica", para serem utilizados pelos ESF, I, II e III, em Selvíria – MS, visando atender as necessidades da coletividade, durante o exercício de 2013.

Selvíria - MS, 12 de junho de 2.013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:CFFF4431

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013.
DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS E NOTA FINAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** nomeada pela Portaria nº 013/2013 de 08/01/2013, na forma da Lei nº 12.232/10, **TORNA PÚBLICO** para as licitantes interessadas o resultado do julgamento da(s) nota de preços e do julgamento final das licitantes que obtiveram a pontuação mínima no julgamento da proposta técnica da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013:**

PROPOSTA DE PREÇOS:
ÁGGIL PUBLICIDADE LTDA, NOTA DE PREÇOS 100,00 PONTOS;
BW3 PROPAGANDA LTDA, NOTA DE PREÇOS 100,00 PONTOS;
SLOGAN PUBLICIDADE LTDA, NOTA DE PREÇOS 100,00 PONTOS;

NOTA FINAL:
ÁGGIL PUBLICIDADE LTDA, NOTA FINAL 94,66 PONTOS;
BW3 PROPAGANDA LTDA, NOTA FINAL 88,80 PONTOS;
SLOGAN PUBLICIDADE LTDA, NOTA FINAL 90,53PONTOS;

Sidrolândia-MS, 21 de junho de 2013.

HELDER PEREIRA FRANCO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:08014E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO POTARIA Nº 842/2013

Exonerar do cargo em comissão de motorista de gabinete.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Exonerar **Vagner Guardiano Jamar,** do cargo em comissão de motorista de gabinete símbolo CCAS-206, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolandia- MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:ACC83BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO POTARIA Nº 843/2013

|Nomeia ao cargo de Diretor de Núcleo.

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

ARTIGO 1º- Nomeia **Vagner Guardiano Jamar,** ao cargoem comissão de Diretor de Núcleo, símbolo CCAD- 301 vinculado ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolandia- MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolandia-MS, Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:E1E5C5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 838/2013

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências".

Ari Basso, Prefeito de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS, e nas disposições contidas no Decreto nº 100, de 15.03.2013, bem como o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 3º e parágrafos do Decreto nº100/2013, a saber:

· **JOAQUIM DORIVAL DE LIMA** – Pregoeiro

· **ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS –** Equipe de Apoio

· **ROSANGELA PREREIRA DE NOVAES –** Equipe de Apoio

· **CANDIDO GONÇALVES BENITES** – Suplente
Art. 2º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual e sucessivo período.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia-MS, aos vinte dias do mês de junho de 2013.

REGISTRA-SE AFIXE-SE CUMPRA-SE

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:C04923C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 837/2013

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e dá outras providências".

Ari Basso, Prefeito de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS, e nas disposições contidas no Decreto nº 214, de 07.06.2013, bem como o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 2º do Decreto nº 214/2013, a saber:

· **JOAQUIM DORIVAL DE LIMA -** Presidente;

· **ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS** – Secretário;

· **ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES –** Titular;

· **CANDIDO GONÇALVES BENITES** – Suplente;

Art. 2º O mandato dos membros da presente Comissão Permanente de Licitação – CPL será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia-MS, aos vinte dias do mês de Junho de 2013.

REGISTRA-SE AFIXE-SE CUMPRA-SE

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:8E1A06E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, vem Retificar o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 0861, pg. 25.

Edital de Licitação
Pregão Presencial n° 25/2013
Processo Administrativo n° 4347/2013

ONDE SE LÊ:
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 27 de Junho de 2.013 às 09:00 horas, no recinto do Departamento de Licitação, sito Rua São Paulo 964, – Centro – neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

LÊ-SE:
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 27 de Junho de 2.013 às 15:00 horas, no recinto do Departamento de Licitação, sito Rua São Paulo 964, – Centro – neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:BB753EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3697/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: SUZINI & DE PAULA SERVIÇOS DE ADVOCACIAS S/S

OBJETO
Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria econômico-fiscal para o acompanhamento e levantamento de dados de arrecadação do ICMS – Econômico - objetivando a elevação do índice do Município, com elaboração de Recursos, se necessário, em relação ao índice de ICMS, perante o Estado/MS. relacionados e especificados nos Anexos V e VI deste Convite.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 62.500,00, (sessenta e dois mil e quinhentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO
02.03 - Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0046.2252.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
3.3.90.35- Serviços de consultoria

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS
Contratado: SUZINI & DE PAULA SERVIÇOS DE ADVOCACIAS S/S

SIDROLÂNDIA MS, 13 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:EC81A6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2.013 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3895/2.013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 13/06/2013
Horário: 14:00 horas

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de Junho de 2.013, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **SUPER MERCADO VITOR LTDA, AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARE LTDA,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 3895/2.013 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°024/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços AQUISIÇÃO DE GLP (GÁZ LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS E SUAS SECRETARIAS, com fornecimento parcelado de acordo com as Solicitações da Secretaria de Finanças através do Departamento de Compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento das peças nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer as peças pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelo Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das peças ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. As peças devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. As peças devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento das peças se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações das peças, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusadas peças imprestáveis ou defeituosas, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega das peças correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento das peças constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das peças, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá o Município de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Município Sidrolândia-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL	DETENTORA
1	GLP P 13	3099	UN.	126.439,20	SUPER MERCADO VITOR LTDA
2	GLP P 45	200	UN.	33.900,00	SUPER MERCADO VITOR LTDA
3	BOTIJÃO COMPLETO	05	UN	722,50	SUPER MERCADO VITOR LTDA
TOTAL				161.061.60	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
SUPER MERCADO VITOR LTDA	**161.061,60**
TOTAL GERAL REGISTRADO	**161.061,60**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

_____
SUPER MERCADO VITOR LTDA

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:DADE6B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 214/2013.

"Dispõe sobre a Criação e Regulamentação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e dá outras providências".

Ari Basso, Prefeito de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a faculdade que lhe atribui o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, **DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Licitação - CPL na Administração Municipal vinculada ao Departamento de Licitação onde serão centralizadas as licitações, em todas as modalidades, inclusive dispensa e inexigibilidade, destinadas a todos os órgãos da Administração.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação – CPL será composta de 03 (três) membros sendo um Presidente, um Secretário, um membro titular e um suplente.

Parágrafo único: Os membros serão nomeados mediante Portaria expedida pelo Prefeito Municipal dentre servidores da Administração sendo pelo menos 02 (dois) dentre servidores de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Municipal.

Art. 3° O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL será substituído em seus impedimentos ou ausências pelo Secretário e os demais pelo Suplente.

Art. 4° À Comissão Permanente de Licitação – CPL compete o desempenho das funções da comissão processante de licitações consignadas nas normas gerais da Lei 8.666/93.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitação – CPL não tomará decisões por *quorum* inferior a 02 (dois) dos seus membros.

Art. 6° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7° Poderá ser designada Comissão Especial, visando a realização de licitações de alta complexidade do objeto, ou que se exijam conhecimentos técnicos ou específicos, devendo ser presidida pelo Diretor do Departamento ou outro componente por sua indicação.

Art. 8° Todos os processos licitatórios, inclusive dispensa e inexigibilidade, serão encaminhados pelo Secretário do Órgão requisitante ao Diretor do Departamento de Licitação e Compras mediante Comunicação Interna – CI contendo a indicação de seu objeto, quantidade, estimativa do valor e do memorial descritivo e cronograma de entrega, ser for o caso, bem como contendo outros detalhes úteis à formação do processo.

§ 1° O objeto do processo licitatório deverá ser detalhado de forma clara, concisa e objetiva, obedecidas às especificações praticadas no mercado;
§ 2° Quando se tratar de serviços deve constar ainda da requisição o prazo para execução ou cronograma de execução;

Art. 9° Nas Requisições para aquisições bens ou serviços e contratações por dispensa ou inexigibilidade nos casos previstos na Lei 8.666/93 constará a justificativa do órgão requisitante.

§ 1° No caso do *Caput* poderá ser definido processo simplificado por ato do Diretor do Departamento, bem como a critério deste, autorizada a compra ou a contratação direta pelo Órgão Requisitante;

§ 2° Somente poderá ser autorizada compra de materiais ou bens e/ou contratação de serviços de fornecedor na forma do *Caput* deste artigo, que não possua débitos junto à Fazenda Municipal,esteja quite com os instituto de Seguridade (INSS e FGTS) e Ministério do Trabalho aferido por apresentação de CNDT.

Art. 10.Fica proibida a aquisição de bens ou serviços e contratações sem o procedimento definido neste Decreto sendo de responsabilidade pessoal do servidor a despesa contraída ou autorizada em desacordo.

Art. 11. Fica designado o Diretor do Departamento de Licitação como autoridade competente para expedição dos Convites e Editais de Licitação previstos na Lei Federal 8.666/93.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decretonº 016/2013, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia-MS, aos sete dias do mês de Junho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:4690D755

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2013

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4344/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: O presente certame visa à contratação de Empresa para a **construção do Centro de Educação Infantil local a ser executado na Rua Rio Grande do Norte - Bairro Santa Marta,** conforme discriminado no Anexo I do Edital de Convocação.
EXECUÇÃO: indireta;
REGIME: empreitada por preço unitário;
TIPO: menor preço;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 25 de Julho de 2.013 às 09:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, Compras e Convênios, sito à Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, neste Município, onde também poderão as interessadas ler, sem ônus, ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta) reais.

Sidrolândia – MS, 18 de Junho de 2.013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D541B682

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 002/2013

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4168/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: O presente certame visa à contratação de Empresa para a **Conclusão da Construção de uma unidade de Espaço Educativo Rural II contendo 04 salas de aula, situada na área rural do Assentamento PA Barra Nova,** conforme discriminado no Anexo I do Edital de Convocação.
EXECUÇÃO: indireta;
REGIME: empreitada por preço unitário;
TIPO: menor preço;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 08 de Julho de 2.013 às 09:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, Compras e Convênios, sito à Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, neste Município, onde também poderão as interessadas ler, sem ônus, ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta) reais.

Sidrolândia – MS, 18 de Junho de 2.013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B3956429

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 003/2013

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4377/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: O presente certame visa à contratação de Empresa para a **Conclusão da Construção de uma unidade de Espaço Educativo Rural II contendo 06 salas de aula, situada na área rural do Assentamento PA Eldorado,** conforme discriminado no Anexo I do Edital de Convocação.
EXECUÇÃO: indireta;
REGIME: empreitada por preço unitário;
TIPO: menor preço;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 08 de Julho de 2.013 às 14:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, Compras e Convênios, sito à Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, neste Município, onde também poderão as interessadas ler, sem ônus, ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta) reais.

Sidrolândia – MS, 18 de Junho de 2.013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:24212C4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 06/2013

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2011 em 16/06/2011 e homologado pelos Decretos nº 3.104/2011 e 3.106/2011, para comparecer à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 241/06/2013, para tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.
01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo: **Exames Laboratoriais:** Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).
PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos). Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (URBANO)

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00012836	PATRICIA HIYUMI SILVA SAGISAKA	1907742SSPM	000023

CARGO: ENFERMEIRO

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00019272	MARIANA PICOLLI DA LUZ	001851848/S	000009
00015643	NELSON SILVA RIBOLI	0678253/SSPMS	000010

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscr.	Nome	RG	Coloc.
00013877	VANDERLETE FERREIRA DE VASCONCELOS REZENDE	515790/SSP/	000012

TERENOS, 21 DE JUNHO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:65041290

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2013

DATA DE ASSINATURA: 07 de Maio de 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS-MS e a empresa LAIS CICONHINI NANTES - MEI**.**

OBJETO: Concessão remunerada de uso e exploração à titulo oneroso de espaço público, denominado **01 sala medindo 54,40 m² de área conforme memorial descritivo, destinados à exploração de lanchonete,** localizado no terminal rodoviário deste Município, conforme alínea a) do item 1.1 do Edital e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e poderá, no interesse da Administração e de acordo com a vontade das partes, ser prorrogado, até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LAIS CICONHINI NANTES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:32179845

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2013

DATA DE ASSINATURA: 07 de Maio de 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS-MS e a empresa MARCOS NOVAES DE OLIVEIRA - MEI**.**

OBJETO: Concessão remunerada de uso e exploração à titulo oneroso de espaço público, denominado **01 sala medindo 13,65 m² de área conforme memorial descritivo, destinados à atividade comercial (loja 2),** localizado no terminal rodoviário deste Município, conforme alínea c) do item 1.1 do Edital e proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e poderá, no interesse da Administração e de acordo com a vontade das partes, ser prorrogado, até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

MARCOS NOVAES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:60F480B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2013

DATA DE ASSINATURA: 07 de Maio de 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS-MS e a empresa EXPRESSO MATO GROSSO LTDA

OBJETO: Concessão remunerada de uso e exploração à titulo oneroso de espaço público, denominado **01 sala medindo 05,31 m² de área conforme memorial descritivo, destinada a emissão de passagens rodoviárias (guichê),** localizada no terminal rodoviário deste Município.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e poderá, no interesse da Administração e de acordo com a vontade das partes, ser prorrogado, até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

NELSON C. CONDE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A8FD335D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2013

DATA DE ASSINATURA: 23 de Maio de 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS-MS e a empresa LOG ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Execução dos serviços de engenharia para readequação e complementação da estação de tratamento de esgoto desde Município, conforme Planilha Quantitativa Orçamentária Básica, da Carta Convite N°. 031/2013 e Proposta Apresentada.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá **vigência de 06 (seis) meses** e o prazo de **execução será de no máximo 60 (sessenta) dias**, ambos contados a partir da sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 100.005,56 (cem mil cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.006.00 Departamento de Obras e Engenharia, no Elemento de Despesa 44.90.51.00 Obras e Instalações, no Programa de Trabalho 15.451.0106.1004.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

ODIR GARCIA DE FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9890B56F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2013

DATA DE ASSINATURA: 31de Maio de 2013.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa DUKA IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de 84 (oitenta e quatro) kits gestante para atendimento de benefícios eventuais executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme descrição do kit da Carta Convite nº. 029/2013 e Proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 10.743,60 (dez mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme proposta apresentada e Comunicação Interna da Diretora do Departamento de Promoção Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamentos: 03.015.00 Fundo Municipal de Assistência Social, no Elemento de Despesa 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – no Programa de Trabalho 08.244.0109.2074.0000 Atendimento do CRAS.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
Representante Legal

KARLA SIMONE CORTES MACIEL
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:ABB3540F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 937/2013

DATA DO EMPENHO: 02 de Maio de 2013.

CREDOR: CONSTRUTORA SONHO REAL LTDA - ME.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado à execução do serviço de engenharia para reforma de ponte de madeira em vigamento simples, no trecho Loteamento Nuara-Retiro Aymoré, com extensão de 5,10m, localizada no Vazante Retiro Aymore, neste município conforme a Dispensa de Licitação nº 011/2013.

VALOR TOTAL: R$ 6.795,22 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 26.782.0106.20860.0000 – Manutenção e Reforma de Pontes e Bueiros.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:03A392F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1074/2013

DATA DO EMPENHO: 24 de Maio de 2013.

CREDOR: MULTIPLACA ETIQUETAS ESPECIAIS LTDA - ME.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de 11.100 etiquetas de patrimônio, conforme Dispensa de Licitação n°. 012/2013.

VALOR TOTAL: R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.002.00 – Departamento de Administração e Recursos Humanos – no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 04.122.0104.2007.0000 – Administração de Recursos Humanos e Patrimoniais.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FA10A86E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/DMT/2013

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 383

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
TL00001064	605-0	24/05/2013	HTF9019
TL00001111	605-0	24/05/2013	CNR0687

TRÊS LAGOAS, MS, 21 de junho de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:32B35C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 305/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2322/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *K. GIAFFERIS OFTALMOLOGIA – ME*.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames e procedimentos na área de Oftalmologia, sendo Mapeamento de Retina, Retinografia Colorida, Fotocoagulação e Avaliação de Catarata de Deslocamento para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 502 – Fonte 102000.
DATA: 14/06/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

KLEBER GIAFFERIS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3343795A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS Nº. 308/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2326/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MUNIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME*.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 37 – Fonte 100000.
DATA: 14/06/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ MUNIZ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1CA52936

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 2213/2013 - CARTA CONVITE Nº. 060/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para elaboração de cenários prospectivos que indiquem as possibilidades de reforma ou melhoramento da saúde no município de Três Lagoas/MS, por Unidade de Saúde, em função da população usuária regional e global, considerando os objetivos da Saúde Municipal, conforme Anexo III - Termo de Referência.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *SOCIEDADE MÉDICA BRASILEIRA PRÓ VIDA* - R$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais). Três Lagoas/MS, 13 de Junho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DA3BFEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 2433/2013 - CARTA CONVITE Nº. 075/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com pequenos reparos) em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e civil, nos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços e Cronograma Físico Financeiro.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA – ME* - R$ 37.299,74 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). Três Lagoas/MS, 24 de Junho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BBE66F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 2483/2013 - CARTA CONVITE Nº. 078/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, para recuperação de Longarinas metálicas e Carrinhos para transporte de bagagem, que serão utilizados no Aeroporto Municipal, município de Três Lagoas/MS.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *EBER JAFF VASCONCELLOS GARCIA – ME* - R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais). Três Lagoas/MS, 20 de Junho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:37316BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 1980/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 109/2013.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para atender as Escolas e CEI's deste município – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: MUNIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Três Lagoas/MS, 13 de Junho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E5620F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL

O **Município de Três Lagoas/MS**, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, convoca o(s) herdeiro(s) hábil (eis) da falecida **ADELAIDE TEODORA DOS SANTOS,** para que se manifeste(m) eventuais direitos, referente ao imóvel sito à Rua do Artesão, nº 970, quadra 38 lote 11 do C.H. Das Violetas II, sendo que, após manifestação, deverá ser providenciado o processo de inventário.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com prazo de 03(três) dias, a contar da data da publicação, para comparecer no Setor de Habitação da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, sito à Rua Orestes Prata Tibery, nº457, Centro.

Não havendo manifestação no prazo mencionado no preambulo deste edital, ao fim do qual a rescisão será considerada definitiva e irrevogável.

Três Lagoas/MS, 20 de Junho de 2013.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:199A4498

